



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2.ª COMISSÃO PERMANENTE

Parecer n.º 4/IV/2010

Assunto: Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009

I Introdução

O Presidente da Assembleia Legislativa admitiu, nos termos regimentais e para os efeitos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009 apresentado pelo Governo da RAEM ao Plenário da Assembleia Legislativa no dia 18 de Outubro de 2010.

De acordo com o Despacho n.º 875/IV/2010, de 18 de Outubro de 2010, e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o referido Relatório foi distribuído a esta Comissão para efeitos de emissão de parecer e apresentação do competente projecto de Resolução até ao dia 18 de Novembro de 2010. Para o efeito, a Comissão reuniu nos dias 29 de Outubro e 8 e 17 de Novembro de 2010, tendo contado com a presença de representantes do Executivo para o esclarecimento de algumas questões na reunião do dia 8 de Novembro.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

No decurso das referidas reuniões, os membros da Comissão analisaram, discutiram e pronunciaram-se sobre o Relatório de Execução do Orçamento de 2009, tendo em consideração o Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2009, da responsabilidade do Comissariado da Auditoria, e ainda sobre outros elementos de informação, mormente um conjunto de quadros financeiros analíticos, elaborados pela Assessoria da Assembleia Legislativa.

II
Análise genérica

Nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica e dos artigos 153.º e 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o plano de intervenção desta Assembleia em sede de execução orçamental é o do exercício de uma fiscalização política, a qual decorre da competência da Assembleia Legislativa para examinar e aprovar anualmente a proposta de lei do Orçamento da RAEM.

A Comissão regista que o Relatório de auditoria do Comissariado da Auditoria concluiu que as demonstrações financeiras apresentadas pelo Governo se conformam com o regime da contabilidade pública e apresentam, em todos os aspectos materialmente relevantes, o resultado da execução orçamental e a situação financeira da RAEM em 31 de Dezembro de 2009, com base nas liquidações concluídas até essa data.



Z
J
N

✓
Av
S

M

A Comissão regista, igualmente, a manutenção das dificuldades de entendimento sobre como devem ser elaboradas as demonstrações financeiras de receitas e despesas integradas de acordo com o regime de contabilidade pública. De facto, no Relatório de Execução Orçamental em análise persiste a diferença relativa ao tratamento contabilístico das "operações financeiras específicas" referentes a alguns organismos autónomos (em particular, do Fundo de Pensões, da Autoridade Monetária de Macau e da Caixa Económica Postal), decorrente da aplicação de diferentes regimes contabilísticos (*regime unigráfico de caixa ou regime de acréscimo*). A Comissão teve já a oportunidade de abordar esta questão e fazer o respectivo enquadramento legal no Parecer n.º 1/IV/2010, respeitante à apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008, para o qual se remete.

Questionado o Governo sobre a manutenção desta divergência de natureza contabilística no Relatório em apreço, foi afirmado perante a Comissão que a questão será colmatada aquando da apresentação do Relatório da Execução do Orçamento de 2010, o qual reflectirá as alterações normativas resultantes do Regulamento Administrativo n.º 28/2009. A Comissão regista a explicação apresentada pelo Governo e exorta a que no próximo Relatório de Execução Orçamental tal questão esteja, de facto, corrigida.



III Análise financeira

1. Notas introdutorias

1.1 O objecto do presente capítulo do Parecer consiste em proceder a uma análise financeira do documento intitulado "**Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009**", adiante designado de forma simplificada por **REOR 2009**, da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF). O REOR 2009 foi apresentado conjuntamente com um conjunto de diversos elementos de informação cujo índice de documentos consta em anexo III.

1.2 Submetido o REOR 2009 à Assembleia Legislativa, foi o mesmo instruído com o Relatório do Comissariado de Auditoria nos termos do Regimento da Assembleia Legislativa e para cumprimento das competências de fiscalização do orçamento por parte do órgão legislativo. O "**Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2009**" (**RACG 2009**) é da inteira responsabilidade do Comissariado de Auditoria (CA), órgão independente a quem compete, segundo o artigo 5.º da Lei n.º 11/1999, "*Proceder à auditoria da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau e dos balanços anuais apresentados pela Direcção dos Serviços de Finanças*".

1.3 Acresce ao REOR 2009 e ao RACG 2009 um conjunto de informações adicionais sobre matérias relacionadas com as contas públicas solicitadas especificamente ao Governo pela 2.ª Comissão



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Permanente (Comissão) e cuja descrição resumida se encontra mencionada na Parte B do Índice de Documentos (anexo III).

1.4 Com a presente **análise financeira** pretende-se, no essencial, resumir os aspectos mais relevantes da forma como foi executado o Orçamento da RAEM referente ao ano económico de 2009, designadamente em termos de receitas cobradas, despesas pagas e saldo de execução orçamental apurado, comparativamente com os valores dos orçamentos inicial e final e com os valores da Conta Geral referentes aos exercícios económicos anteriores. Acresce nomeadamente uma análise da situação das reservas financeiras, das participações financeiras e de outros activos financeiros da RAEM, um balanço do grau de execução dos investimentos no âmbito do Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA) e um resumo da execução orçamental nos organismos autónomos e da situação patrimonial de seis organismos especiais que para além da contabilidade orçamental pública apresentam demonstrações financeiras segundo o regime de contabilidade de *base de acréscimo "accrual basis"*.

1.5 A fim de fundamentar a análise financeira foram elaborados os **Quadros 1 a 13** que se apresentam em anexo I. Os quadros referidos tiveram por fonte de informação os elementos de contabilidade pública constantes no REOR 2009 e no RACG 2009, bem assim como os dados constantes nos orçamentos e relatórios sobre as execuções orçamentais de anos anteriores e demais informações complementares prestadas à Comissão pela DSF.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1.6 Importa ter presente que o Quadro 3 – Síntese da Conta Geral (auditada) e da Execução Orçamental do Ano de 2009¹ e as correspondentes notas explicativas (anexo II) pretendem relevar as principais diferenças registadas na conta integrada do exercício de 2009 entre as receitas e despesas orçamentais contabilizadas na **Conta Geral da RAEM**, auditada pelo Comissariado de Auditoria no RACG 2009, e as receitas e despesas orçamentais contabilizadas na **Execução do Orçamento da RAEM** conforme apuramento da DSF. Estas últimas, serviram de base à elaboração do REOR 2009 e de referência financeira à formulação dos 13 quadros incluídas no anexo I e à redacção da presente análise financeira.

1.7 As diferenças de registo contabilístico, entre a Conta Geral de 2009 e a Execução do Orçamento de 2009, consubstanciando-se no essencial no âmbito de aplicação do regime de contabilidade pública (*contabilidade unigráfica em regime de base caixa*) aquando da elaboração da **conta das receitas e despesas integradas**, designadamente no que diz respeito ao registo contabilístico de “operações financeiras específicas” de seis organismos especiais² e

¹ Informação baseada no Quadro 1-D - Comparação entre a Conta Geral e o Relatório sobre a Execução do Orçamento do Exercício de 2009 (p. B 12 do REOR 2009).

² Organismos autónomos que, pela especificidade das suas funções, dispõem de um regime contabilístico especial (*regime de acréscimo*) reconhecido nos termos do artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009: Autoridade Monetária de Macau, Caixa Económica Postal, Direcção dos Serviços de Correios, Fundo de Pensões, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e Fundação Macau.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

muito especialmente no que se reporta às operações financeiras da Autoridade Monetária de Macau.

1.8 Estes seis organismos especiais (OE) prosseguem sistemas de contabilidade específicos (vigentes anteriormente à publicação do Regulamento Administrativo n.º 6/2006) e adequados à natureza das suas actividades e possuem como denominador comum a prática de uma *contabilidade digráfica em regime de base de acréscimo*, diferenciada da *contabilidade unigráfica em regime de base de caixa* prosseguida pela generalidade dos serviços e organismos do sector público administrativo.

1.9 A prática do *regime de acréscimo* por parte dos seis OE não obsta, porém, que para efeitos de inclusão das suas receitas e despesas no Orçamento Geral da RAEM não possam também apresentar as suas contas (ou parte das mesmas) no *regime de caixa* da contabilidade pública. Este esforço de integração (ou mesmo de consolidação) das contas orçamentais de todas as entidades do sector público administrativo, está *em consonância* com o disposto na **lei de enquadramento orçamental** (LEO) – Decreto Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, no que se refere nomeadamente à *unidade* e *universalidade do Orçamento Geral* (artigo 4.º) e bem assim como no que se refere ao *objecto do regime de administração financeira pública* (RAFP) que *regulamenta a administração, a fiscalização e a responsabilidade pela actividade financeira de todo o sector público administrativo da RAEM, incluindo os serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira* (artigo 1.º do Regulamento



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009).

1.10 Note-se que para efeitos de elaboração e apresentação da proposta de lei do Orçamento de 2009, a DSF adoptou (na linha do praticado no OR 2008 e em anos orçamentais anteriores) o critério de não considerar como receita ou despesa orçamental as “*operações financeiras específicas*”³ daqueles organismos autónomos, enquanto que o Comissariado de Auditoria adopta o critério de não excluir aquelas operações financeiras das receitas e despesas integradas da Conta Geral da RAEM, por entender não haver excepções legalmente previstas para o efeito desde a publicação do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, posteriormente alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, pese embora reconhecer (o CA) a inadequação do *regime de caixa* para registar aquelas *operações financeiras*.

1.11 A opção para efeitos da presente análise financeira pelos critérios implícitos de receitas e despesas orçamentais prevalecentes no REOR 2009 (mais restritivos) e não pelos critérios implícitos das receitas e despesas integradas na Conta Geral de 2009, auditada pelo Comissariado de Auditoria, está coerente com a posição anteriormente assumida na apreciação do REOR 2008 e com os valores das receitas e

³ Respeitantes essencialmente a actividades de gestão de activos, de investimento e aceitação de depósitos, prosseguidas por organismos autónomos, como a Autoridade Monetária de Macau, a Caixa Económica Postal e o Fundo de Pensões (nota de pé de página, B 5, do REOR 2009).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

despesas orçamentais propostos pelo Governo e aprovados pela Assembleia Legislativa na Lei do Orçamento de 2009.

1.12 Em termos de receitas e despesas integradas, os valores da Conta Geral de 2009 são substancialmente mais elevados do que os que constam da Execução do Orçamento de 2009 apresentada pela DSF, devido aos efeitos da contabilização como receita ou despesa das "operações financeiras específicas".

1.13 Os detalhes e esclarecimentos técnicos sobre estas diferenças são objecto de desenvolvimento na parte respeitante à *Comparação entre as Demonstrações Financeiras da Conta Geral de 2009 e as Demonstrações Financeiras do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009*, bem assim como relativamente às preocupações (de novo) manifestadas pela Comissão ao Executivo sobre esta problemática na apresentação dos próximos relatórios de execução orçamental.

2 Apreciação global da execução orçamental de 2009

Orçamento inicial, revisão e alterações orçamentais

2.1 O Orçamento de 2009 foi aprovado pela Assembleia Legislativa, através da Lei n.º 15/2008, pelo valor global de receitas e despesas orçamentais de 44 715 milhões de patacas, incluindo as receitas e despesas dos organismos autónomos. A referida lei foi objecto de uma **revisão orçamental** - Lei n.º 5/2009 - que elevou o



montante global das receitas e despesas orçamentais de 2009 para 48 085 milhões (+ 3 370 milhões de patacas). O aumento da despesa autorizada teve em vista cobrir financeiramente o *Plano de Comparticipação Pecuniário* e a criação do *Plano de Comparticipação nos Cuidados de Saúde* ambos destinados à população de Macau e estimados em 3 370 milhões de patacas (*nota justificativa do Governo na apresentação da proposta de lei*). Segundo a Lei de Revisão do Orçamento de 2009, a receita estimada foi elevada na rubrica de *saldos de anos económicos anteriores* (+3,37 mil milhões de patacas) e a dotação para despesa elevada na rubrica de *dotação provisional* (3,37 mil milhões de patacas).

2.2 Para além da referida revisão, as previsões iniciais de receitas orçamentais e as dotações iniciais de despesas orçamentais foram também objecto de orçamentos suplementares e de alterações orçamentais nos *organismos autónomos* e de diversas alterações orçamentais nas dotações de despesa dos *serviços integrados* e *serviços com autonomia administrativa*, incluindo as dotações relativas ao PIDDA.

2.3 O **Quadro A** sintetiza os valores do orçamento inicial e final e dos resultados da execução orçamental segundo o REOR 2009 e a Conta Geral de 2009 (auditada).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Quadro A
Receitas e Despesas Integradas - Orçamentos Inicial e Final e Execução Orçamental em 2009
(em milhões de patacas)

Contas integradas *	Orçamentos e Execução Orçamental em 2009			Conta Geral 2009
	OR Inicial (Lei do OR 2009)	OR Final (revisão e alterações)	Execução (REOR 2009)	Auditada (RACG 2009)
Receitas totais	44,715	55,273	69,871	296,924
Em percentagem do PIB	25.8%	31.9%	40.3%	171.3%
Despesas totais	43,975	54,533	35,460	262,116
Em percentagem do PIB	25.4%	31.5%	20.5%	151.2%
Provisão / Saldo do exercício	740	740	34,411	34,808
Em percentagem do PIB	0.4%	0.4%	19.8%	20.1%
Operações financeiras específicas #	<i>não incluídas</i>	<i>não incluídas</i>	<i>não incluídas</i>	<i>incluídas</i>

* **Contas integradas** - conjunto das contas de receitas e despesas dos serviços e organismos do sector público administrativo.

Inclui as contas do Governo, serviços integrados e serviços com autonomia administrativa e as contas dos organismos autónomos.

Operações financeiras específicas - operações de natureza monetária ou financeira, nomeadamente de gestão de activos, de investimento financeiro e de aceitação de depósitos, prosseguidas por organismos autónomos como a Autoridade Monetária de Macau, a Caixa Económica Postal e o Fundo de Pensões.

2.4 O quadro acima exposto reflecte que a execução orçamental de 2009 (segundo a DSF) se traduziu numa receita largamente superior à prevista e numa despesa efectiva significativamente inferior à dotação global da despesa inicialmente aprovada (Lei do OR 2009) ou à dotação global de despesa revista e autorizada (Lei n.º 5/2009). Porém, segundo a Conta Geral de 2009 (auditada), a receita cobrada excedeu em mais de 5 vezes a receita prevista ou revista e a despesa paga excedeu em cerca de 6 vezes a despesa inicialmente autorizada e



em cerca de 5 vezes a despesa final autorizada. Consequentemente, a proposta de lei do OR de 2009, seguindo os mesmos critérios da Conta Geral, deveria ter sido aprovada com um limite de despesa global (artigo 3.º) de valor superior ao Produto Interno Bruto da RAEM para cobrir legalmente uma despesa efectiva registada na Conta Geral de 2009, da ordem de 151% do PIB.

2.5 Ao contrário do ano anterior, no decurso da execução orçamental de 2009 não houve lugar a qualquer utilização da *provisão para acumulação de saldo de execução orçamental* (de 740 milhões de patacas). No final da execução orçamental aquela provisão foi anulada para dar alugar ao apuramento de um saldo efectivo de execução orçamental de cerca de 34 mil milhões de patacas. Contudo, o *Governo mobilizou em fins de Abril de 2009 saldos de anos económicos anteriores no valor de 3,37 mil milhões de patacas* para financiar o aumento da despesa global revista, pelo que o excedente de execução orçamental do mesmo ano carece de correcção para efeitos de comparação com os saldos positivos de anos anteriores (*vide* Balanço da Execução Orçamental nos últimos 5 Anos).

2.6 Importa frisar que, nos termos da legislação de enquadramento orçamental, *houve no decurso da execução orçamental de 2009 significativas alterações orçamentais*, nomeadamente as referentes aos seguintes movimentos de contas (*segundo mapa da despesa orçamentada, reforçada, anulada, autorizada, liquidada e paga*):

- anulação de dotações inicialmente afectas aos *Investimentos do Plano* (PIDDA) no valor global de -3,6 mil milhões de patacas;



- reforço das dotações para *despesas comuns* no valor global de +6,1 mil milhões de patacas (das quais *transferências para famílias e indivíduos* no valor de +3,3 mil milhões de patacas referentes aos *Planos de Comparticipação*, objecto de autorização de revisão orçamental);
- reforço das dotações para *transferências correntes para alguns dos organismos autónomos*, nomeadamente para o Fundo de Segurança Social (+390 milhões de patacas) e Serviços de Saúde (+424 milhões de patacas).

Balanço global da execução orçamental versus previsão orçamental

2.7 Em termos globais, a **execução orçamental integrada** dos serviços e organismos pertencentes ao sector público administrativo (SPA) no ano económico de 2009 pautou-se por um **saldo global de execução orçamental** da ordem de +34,4 mil milhões de patacas (20,1% do PIB), que ficou muito acima do previsto no orçamento inicial ou do orçamento ajustado (740 milhões de patacas). Conforme se encontra espelhado no Quadro 2 em anexo, o comportamento muito favorável das receitas totais arrecadadas em relação às receitas totais inicialmente previstas (+25,2 mil milhões de patacas), conjugado com uma despesa efectiva inferior à prevista inicialmente (-8,5 mil milhões de patacas), determinaram um excedente orçamental superior em 33,7 mil milhões ao previsto na Lei do Orçamento de 2009.



✓ ✓ ✓

2.8 Para a formação daquele excedente de execução orçamental contribuíram positivamente os dois subsectores fundamentais do SPA: o subsector do *Governo, serviços integrados e com autonomia administrativa* (Conta Central) com +23,8 mil milhões de saldo e o subsector dos *serviços e organismos com autonomia financeira ou organismos autónomos* (OA) com um saldo de +10,6 mil milhões de patacas (*vide* Quadro 1 em anexo).

✓ ✓ ✓

2.9 Note-se, contudo, que em relação ao saldo de execução orçamental dos OA houve uma transferência de recursos financeiros da conta central da RAEM a favor das contas privativas dos OA no valor global de 11,5 mil milhões de patacas através de *consignações, comparticipações e transferências orçamentais* e que, além disso, foram utilizados *saldos de anos económicos anteriores* dos OA no valor de 5,6 mil milhões de patacas (*vide* Quadro 13 em anexo).

2.10 Efectivamente, dos 42 organismos autónomos existentes em 31 de Dezembro de 2009 uma grande parte deles depende financeiramente das *transferências orçamentais*, recursos financeiros estes que em última instância têm origem nas receitas fiscais cobradas aos contribuintes. Acresce ainda que nem toda actividade administrativa e financeira dos OA está coberta em termos de receitas e despesas orçamentais, nomeadamente na parte referente a *investimentos financeiros*, pelo que nalguns casos o saldo de execução orçamental apurado poderá ser bem diferente dos resultados do exercício económico, conforme é o caso do Fundo de Pensões no que



diz respeito ao Regime de Previdência e sobre o qual daremos o devido desenvolvimento no capítulo destinado aos organismos especiais.

2.11 Importa frisar a relevância da distinção dos resultados da execução orçamental dos dois subsectores fundamentais do SPA, conforme efectuado no Quadro 1 em anexo, tendo em atenção que a apropriação dos excedentes financeiros na Conta do Tesouro da RAEM é efectuada a partir dos excedentes gerados no subsector do *Governo, serviços integrados e serviços com autonomia administrativa*, enquanto a afectação dos excedentes de execução orçamental nos *organismos autónomos* é efectuada de acordo com o determinado nas respectivas leis orgânicas e no regime de administração financeira pública⁴.

2.12 Para a formação do substancial excedente global de execução orçamental de 2009, de +34,4 mil milhões de patacas (20% do PIB), contribuíram diversas componentes de receita e despesa, de entre as quais se destacam as seguintes:

- *receitas fiscais associadas ao jogo* de valor muito superior ao da previsão do orçamento inicial (+13,5 mil milhões de patacas), na esteira do que tem acontecido em anos anteriores;
- *prémios de concessão de terrenos com uma cobrança excedentária em relação ao orçamentado* (+2,1 mil milhões de patacas);

⁴ Constituem receitas dos organismos autónomos: 1) as receitas próprias; 2) as receitas consignadas; 3) as comparticipações; 4) as transferências orçamentais e 5) as receitas creditícias e os saldos de gerência (artigo 58.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006).



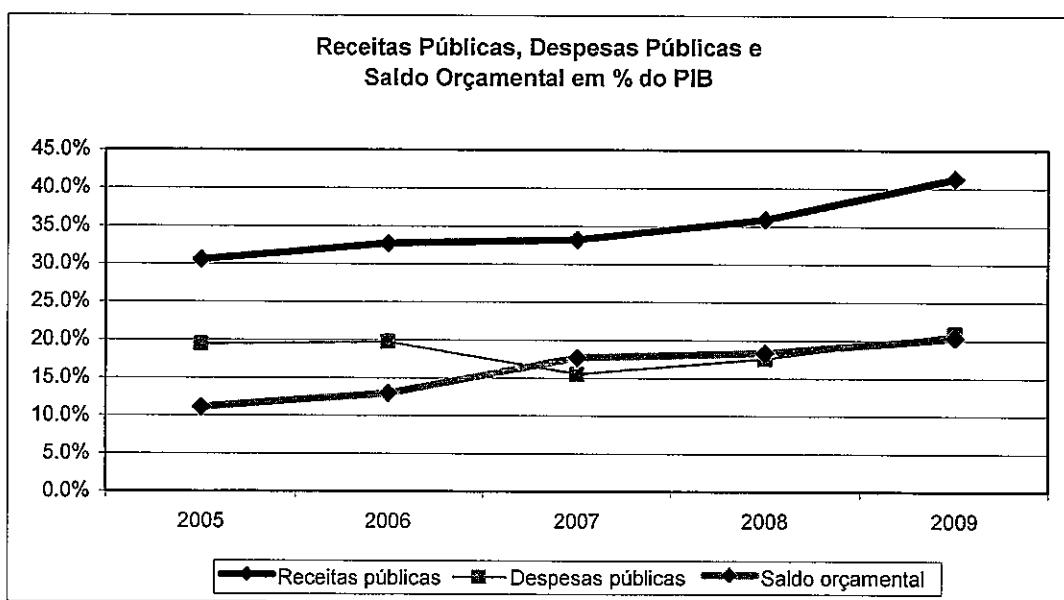
- *receitas em saldos de anos económicos anteriores*, relativas à Conta do Tesouro e aos saldos dos OA da gerência de 2008, de valor muito superior às inscritas no orçamento inicial (+5,5 mil milhões de patacas);
- *despesa efectiva com os Investimentos do Plano* bem abaixo da dotação inscrita no orçamento inicial (-6,7 mil milhões de patacas);
- *despesas efectivas dos OA* de valor significativamente inferior às inscritas na dotação de despesa do orçamento inicial dos OA (-5,7 mil milhões de patacas).

Balanço global da execução orçamental nos últimos cinco anos

2.13 O balanço das contas públicas referentes aos últimos 5 exercícios económicos (2005-2009), revela a existência continuada de elevados excedentes de execução orçamental em percentagem do PIB (20% em 2009). Desde 2005, o ritmo de crescimento anual das receitas tem superado o ritmo de crescimento do PIB o que se deve fundamentalmente à excelente dinâmica de crescimento das receitas fiscais sobre o jogo, as quais representam 27% do PIB no ano de 2009 (*vide Quadro 4*). No mesmo período, o ritmo de crescimento anual das despesas públicas tem-se mantido, *grosso modo*, em sintonia com o ritmo de crescimento do PIB, pelo que os princípios de gestão



orçamental consagrados no artigo 105.º da Lei Básica da RAEM⁵ têm sido correctamente observados, evoluindo as contas públicas de forma mais favorável do que o exigido legalmente.



2.14 Apesar da situação particularmente favorável das contas públicas, importa fazer uma pequena correcção nos saldos de execução orçamental de 2007, 2008 e 2009, descontando os *saldos de anos económicos anteriores* contabilizados em receitas de capital em

⁵ Princípios de gestão orçamental prudente: manter as despesas dentro dos limites das receitas, evitar o déficit e manter o orçamento (a despesa orçamental) a par da taxa de crescimento do produto interno bruto da Região.



cada um dos respectivos anos económicos⁶. Aparentemente, o saldo de 2009, de +34,41 mil milhões de patacas (20,3% do PIB), terá sido o mais elevado dos últimos 3 anos, mas quando corrigido dos *saldos de anos económicos anteriores* (-8,95 mil milhões de patacas), o *saldo corrigido de execução orçamental de 2009* baixa para +25,46 mil milhões de patacas (15,0% do PIB). As correcções dos saldos dos exercícios de 2007 (-3,29 mil milhões de patacas) e de 2008 (-4,31 mil milhões de patacas) apontam para saldos corrigidos de execução orçamental de +23,29 milhões de patacas (15,5% do PIB) em 2007 e de +27,5 mil milhões de patacas (15,8% do PIB) em 2008. Concluindo, os saldos corrigidos de execução orçamental nos últimos três exercícios económicos têm-se mantido relativamente estáveis e oscilado entre +23,3 e +27,5 mil milhões de patacas ou entre 15 a 15,8% do PIB.

2.15 O andamento muito favorável da cobrança de impostos sobre o jogo tem sustentado uma política de baixa carga fiscal em relação à generalidade das empresas e famílias, em concordância com o instituído na Lei Básica (artigo 106.º). Na Lei do Orçamento de 2009 foi inscrito um conjunto de **medidas de redução ou isenções fiscais** (artigos 12.º a 20.º), as quais se traduziram por perdas fiscais avaliadas (pela DSF) em 1,4 mil milhões de patacas, o equivalente a 2,3% das *receitas correntes totais* (60,6 mil milhões de patacas) ou a

⁶ Antes de 2007 as contas públicas não eram objecto de integração e os saldos de anos económicos anteriores (dos organismos autónomos) eram registados conjuntamente com outras receitas próprias em contas de ordem.



9,3% das "receitas correntes não associadas ao jogo" (14,9 mil milhões de patacas).

2.16 Em resultado dos diferentes ritmos de crescimento das principais componentes das receitas públicas e das políticas fiscais prosseguidas nos últimos anos, o peso das "receitas correntes associadas ao jogo"⁷ no PIB em 2009 é bastante superior (27,0%) ao peso das "receitas correntes não associadas ao jogo" (8,8%), incluindo-se nestas últimas os prémios de concessão de terrenos, a segunda principal receita corrente depois do jogo. Por seu turno, o peso das "outras receitas não correntes", da ordem de 5,5% do PIB, está fortemente influenciado pela utilização de saldos de anos económicos anteriores como receitas de capital (*vide* Quadro 7 em anexo).

2.17 No que concerne à despesa pública, a sua evolução tem sido marcada nos últimos exercícios económicos nomeadamente por: (i) um baixo nível de execução das despesas com o PIDDA; (ii) uma afectação significativa de recursos financeiros públicos à constituição de novos Fundos Autónomos⁸(Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologia, Fundo de Desenvolvimento Educativo, Fundo de Reparação Predial e Fundo de Desenvolvimento de Apoio à Pesca); (iii)

⁷ Impostos directos sobre o jogo em casinos, incluindo os impostos sobre as comissões dos promotores do jogo, mais contribuições dos operadores do jogo, mais os impostos sobre os exclusivos de outros jogos/apostas.

⁸ Recursos esses que não se destinam primordialmente a ser despendidos a curto prazo (despesa imediata), mas antes a constituir uma reserva financeira para as finalidades específicas prosseguidas por esses mesmos Fundos (despesas futuras).



um substancial reforço das transferências correntes (da conta central) a favor das empresas e famílias; e (iv) uma ampliação das transferências da conta central a favor de alguns organismos autónomos das áreas sociais (nomeadamente do FSS) ou da área económica e com atribuições no domínio dos apoios financeiros às PMEs (FDIC).

Conta consolidada do Tesouro da RAEM

2.18 Em resultado dos saldos acumulados de Gerência na Conta Geral da RAEM no valor aproximado de 98,2 mil milhões de patacas, e tendo em atenção o saldo do Fundo de Reserva da RAEM de 12,8 mil milhões de patacas (com capitalização de rendimento), a **Conta Consolidada do Tesouro da RAEM** alcançou o expressivo saldo de 111 mil milhões de patacas no final do ano de 2009. A dimensão destas reservas financeiras é bastante significativa, dado que representam sensivelmente 66% do PIB da Região e equivalem aproximadamente a 44 meses de despesa corrente ou a 38 meses de despesa total do SPA (*vide* desenvolvimento no Quadro 5).

2.19 De assinalar a rentabilidade anual de 3,44%, correspondente a um rendimento anual líquido de 426 milhões de patacas, do **Fundo de Reserva da RAEM** e o facto de o mesmo rendimento ter sido integralmente capitalizado na conta do Fundo, o qual se encontra sob gestão da responsabilidade da AMCM.



2.20 A gestão dos **saldos orçamentais acumulados na Conta de Tesouro da RAEM** continuou a efectuar-se conjuntamente com a gestão dos activos da AMCM, tendo esta entidade fechado o ano de 2009 com um resultado líquido de 2,065 mil milhões de patacas (1,830 mil milhões de patacas em 2008), após dotações para provisões de 1,084 mil milhões de patacas (0,704 mil milhões de patacas em 2008). A dimensão crescente destes recursos financeiros públicos, conduziu o Governo da RAEM a apresentar recentemente na Assembleia Legislativa uma proposta de lei denominada de "regime de reserva financeira", proposta esta já aprovada na generalidade e que se encontra actualmente em fase de apreciação na especialidade pela Comissão Permanente designada para o efeito.

Balanço dos activos e passivos financeiros da RAEM

2.21 A análise da situação financeira patrimonial do sector público administrativo da RAEM não se esgota no apuramento dos saldos em disponibilidades financeiras dos serviços e organismos públicos do SPA (disponibilidades em dinheiro e saldos bancários) e no apuramento das reservas financeiras da RAEM actualmente sob gestão da AMCM. Importa ter presente a totalidade dos activos e passivos financeiros da RAEM, incluindo nomeadamente os empréstimos concedidos e os investimentos financeiros dos organismos autónomos e as participações financeiras da RAEM no capital social de empresas do sector público empresarial ou os empréstimos concedidos a este tipo de empresas ou a empresas privadas.



J
APY
N

21
W
S
M
JW

2.22 Nesta perspectiva, o **balanço integrado** na Conta Geral da RAEM, incluído no Relatório de Auditoria à Conta Geral da RAEM de 2009 (pág. 8) a partir de elementos de informação prestados pela DSF, não contempla a totalidade dos activos/passivos financeiros do Governo da RAEM e dos Organismos Autónomos, pelo que a situação líquida apurada no balanço integrado de 188,2 mil milhões de patacas no final do ano de 2009 deve ser lida com as devidas limitações.

2.23 No balanço dos activos financeiros da RAEM importa ter presente o valor das **participações financeiras da RAEM** no capital subscrito de 15 sociedades e 1 Associação, o qual atingia um montante total de 4 640 milhões de patacas em 31.12.2009 (4 650 milhões de patacas em 31.12.2008). De entre as participações financeiras com valores mais elevados destacam-se as relativas à CAM – Companhia do Aeroporto Internacional de Macau, S.A (2 228 milhões de patacas ou 55,24% do capital social) e à TDM – Teledifusão de Macau, S.A. (199,6 milhões de patacas ou 99,8% do capital social). Acresce, nomeadamente, a existência de **empréstimos concedidos** à CAM no valor de 1 792 milhões de patacas no final do ano de 2009 (1 807 milhões de patacas em 2008) e a existência de uma garantia bancária emitida pela RAEM no valor de 3,77 milhões de patacas a favor Macauport – Sociedade de Administração de Portos, S.A.

2.24 Inerente às suas responsabilidades financeiras de accionista/sócio em sociedades de direito privado, a RAEM procedeu à **concessão de subsídios** no ano de 2009 no valor global de 163,7 milhões de patacas (147,3 milhões de patacas em 2008) às seguintes



entidades⁹: TDM – Teledifusão de Macau, S.A. 123 milhões de patacas (103 milhões em 2008), CPTTM – Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau 26 milhões de patacas (26 milhões em 2008), Centro Incubador de Novas Tecnologias de Macau 7,2 milhões de patacas (11,9 milhões em 2008), Transferência Electrónica de Dados – Macau Edi Van, S.A. 6,0 milhões de patacas (5,8 milhões em 2008) e Centro do Comércio Mundial de Macau, S.A. 1,5 milhões de patacas (0,7 milhões em 2008). Por último, no domínio dos fluxos de capital ou financeiros entre a RAEM e as empresas participadas, importa registar no ano de 2009 o aumento de capital/prestação suplementar da RAEM na Companhia de Transportes Aéreos AIR MACAU, S.A. no valor de 215,4 milhões de patacas.

3. Execução orçamental da receita integrada

Receitas integradas orçamentadas e cobradas

3.1 Centrando a análise na comparação entre as receitas integradas orçamentadas e as receitas integradas cobradas no ano económico de 2009 (*vide* Quadro 6 em anexo), é possível concluir que o acréscimo de 25,2 mil milhões de patacas nas receitas totais efectivas em relação às receitas totais do orçamento inicial (+56%) foi, em grande parte, derivado do comportamento muito favorável das “**receitas associadas ao jogo**” (+13,5 mil milhões de patacas), nomeadamente

⁹ informação suplementar prestada pelo Governo à Comissão.



do *imposto sobre o rendimento dos jogos de fortuna ou azar ou outros em casino* (+12,1 mil milhões de patacas).

3.2 No que diz respeito ao acréscimo entre a cobrança efectiva e a previsão do orçamento inicial em "**receitas não associadas ao Jogo**" (+11,7 mil milhões de patacas), tal ficou a dever-se essencialmente às seguintes variações: (a) *saldos de anos económicos anteriores* (+5,5 mil milhões de patacas); (b) *prémios de concessão de terrenos* (+2,1 mil milhões de patacas) e (c) *transferências do/para o sector público* (+2 mil milhões de patacas), sendo que neste último caso não se trata efectivamente de receitas cobradas no exercício de 2009, mas antes de recursos financeiros transferidos dentro da própria administração pública¹⁰.

3.3 As "**receitas associadas ao jogo**" ao atingiram o valor expressivo de 45,7 mil milhões de patacas em 2009 (43,2 mil milhões de patacas em 2008), representam sensivelmente ¾ das receitas correntes totais (75,4 %). De entre as "receitas correntes não associadas ao jogo", os *prémios de concessão de terrenos* (3,2 mil milhões de patacas) e o *imposto complementar* (1,9 mil milhões de patacas) assumem os pesos mais significativos nas receitas correntes totais com 5,3% e 3,1%, respectivamente.

¹⁰ Transferências internas que seriam susceptíveis de ser excluídas num processo mais rigoroso de consolidação de contas do SPA. Em última instância, as transferências processadas a favor dos organismos autónomos do SPA são provenientes de impostos e outras receitas cobradas pela administração fiscal a terceiros (empresas ou particulares).



Receitas cobradas nos últimos 5 anos

3.4 Apesar da forte moderação no ritmo de actividade económica (taxa de crescimento de -2,4% do PIB a preços correntes), principalmente sentida na primeira metade do ano, o comportamento da receita corrente total revelou-se ainda assim positivo no final do ano de 2009 (+5,4%). Para tal contribuiu sobretudo a recuperação das **receitas do sector do jogo** na segunda metade do ano, pelo que em 2009 o acréscimo anual de receitas arrecadadas naquele sector se situou na ordem de 2,5 mil milhões de patacas ou +5,8% (+35% em 2007/2008). Conforme o evidenciado no Quadro 7, os impostos directos sobre os *jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casinos* subiram do montante de 16,3 mil milhões de patacas em 2005 para 41,5 mil milhões de patacas em 2009, sendo de longe a componente mais dinâmica das receitas correntes (taxa de crescimento médio anual de 26% no período de 2005/2009).

3.5. As principais “**receitas correntes não associadas ao jogo**” revelam um comportamento misto quanto à receita arrecada em 2009 comparativamente à do ano anterior, sendo de destacar o comportamento muito positivo dos *prémios de concessão de terrenos* (+73%), ao invés do comportamento não positivo do *imposto complementar* (-6%), do *imposto profissional* (-4%) e dos *impostos indirectos* (-21%). A observação do Quadro 7 permite confirmar a maior dependência da Administração Fiscal das *receitas correntes do sector do jogo* no conjunto das receitas fiscais, com a notável excepção das receitas em *prémios de concessão de terrenos*, embora



Z
M
V
J
M
A
Y

estas últimas estejam associadas em parte significativa à dinâmica de investimento dos concessionários dos jogos de fortuna ou azar (como o demonstra a listagem dos prémios arrecadados em 2009).

3.6 Segundo elementos de informação prestados pelo Governo à Comissão, as **receitas correntes por cobrar** atingiram no final do ano de 2009 o montante total de 933 milhões de patacas, valor este ligeiramente superior ao apurado no final do ano transacto (921 milhões de patacas). Cerca de 2/3 daquele saldo em dívida está concentrado nas rubricas de *imposto complementar* (321 milhões de patacas) e de *imposto sobre os veículos motorizados* (284 milhões de patacas). Em relação ao conjunto das receitas correntes não existe uma recuperação significativa de receitas em atraso desde 2003, ano no qual se apurou o saldo em dívida mais elevado (969 milhões de patacas).

3.7 No ano de 2009, registou-se uma ligeira redução das receitas por cobrar na componente de *imposto sobre os veículos motorizados* (-39 milhões de patacas), ao invés do que aconteceu nas componentes de *imposto de selo* (+27 milhões de patacas), de *imposto complementar* (+7 milhões de patacas), de *contribuição predial urbana* (+7 milhões de patacas) e de *juros compensatórios* (+9 milhões de patacas). Em termos relativos, o peso das receitas fiscais em atraso no PIB baixou de 1,5 por cento em 2003 para o valor modesto de 0,6 por cento em 2009. O montante total das receitas por cobrar em 31.12.2009 representa apenas 6,2 por cento das receitas correntes não associadas ao jogo e cobradas em 2009.



4. Execução orçamental da despesa integrada

Despesa integrada segundo as classificações orgânica, económica e funcional

4.1 O valor global das despesas orçamentais integradas, incluindo as dos organismos autónomos, referente ao ano económico de 2009 foi aprovado pela **Lei do Orçamento de 2009** (Lei n.º 15/2008) pelo valor de 47 715 milhões de patacas, incluindo as despesas dos organismos autónomos e uma provisão para acumulação de saldo de execução orçamental de 740 milhões de patacas. A **revisão orçamental** efectuada pela Lei n.º 5/2009 e as diversas autorizações de orçamentos suplementares nos organismos autónomos fizeram elevar o montante global das despesas orçamentais no orçamento final do ano económico de 2009 para 55 273 milhões de patacas, incluindo as despesas dos OA e uma provisão para acumulação de saldo de execução orçamental de valor idêntico, ou seja, de 740 milhões de patacas (*vide* Quadro 2). Os valores da despesa orçamentada inicial e final, líquidos da provisão para saldo de execução orçamental, são, respectivamente, de 43 975 e 54 533 milhões de patacas, valores estes que servem de referência para análise da execução orçamental da despesa paga, segundo as classificações orgânica, económica e funcional (Quadros 8, 9 e 10).

4.2 O Quadro 8 em anexo – **despesa integrada segundo a classificação orgânica** – permite uma leitura das diferenças de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

execução orçamental, por natureza orgânica, entre a despesa paga em 2009, a despesa do orçamento inicial e a despesa paga no ano anterior. Importa registar, em primeiro lugar, que a despesa paga em 2009 ficou aquém da despesa do OR inicial (-19%) e da despesa do OR final (-35%), sendo que neste último caso a diferença principal recaiu nas contas privativas dos organismos autónomos, cujos orçamentos foram objecto de aprovações de despesa suplementar (OR suplementares), sem que no entanto se tivesse verificado na prática uma despesa paga de valor superior à despesa inicialmente orçamentada (*vide* Quadro 1-1 A – Execução Orçamental em 2009 da pág. B 17 do REOR 2009).

4.3 A despesa efectiva (paga) no conjunto dos serviços e organismos do SPA cifrou-se em 35 460 milhões de patacas em 2009, tendo ficado aquém da dotação global da despesa do orçamento inicial em -8,5 mil milhões de patacas (-19%). As **principais variações da despesa paga em relação à despesa do OR inicial** foram as seguintes: (i) despesa paga superior à inicialmente prevista no caso das *despesas comuns* (+4,8 mil milhões de patacas), devido em grande parte às *Comparticipações Pecuniária e nos Cuidados de Saúde* (revisão orçamental no valor de 3,4 mil milhões de patacas) e a *transferências para o exterior associadas ao Terramoto de Sichuan* e ao *novo campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha*¹¹; (ii) despesa paga inferior à inicialmente autorizada nos *Investimentos do Plano* (-6,7 mil milhões de patacas); (iii) despesa paga inferior à

¹¹ Página B 50 do REOR 2009 (DSF).



inicialmente autorizada no conjunto dos *organismos autónomos* (-5,7 mil milhões de patacas); e (iv) despesa paga ligeiramente inferior à inicialmente autorizada no *Governo, serviços integrados e serviços simples* (-0,9 mil milhões de patacas não incluindo as despesas comuns).

4.4 O crescimento da despesa paga em 2009 em relação à despesa efectiva do ano anterior foi da ordem de +5,0 mil milhões de patacas ou de +16,5%. Contudo, não houve uma homogeneidade de variações da despesa efectiva, segundo a classificação orgânica, sendo de salientar as seguintes diferenciações: (i) significativo acréscimo nas *despesas comuns* (+ 4,1 mil milhões de patacas); (ii) diminuição do nível da despesa com o *Governo, Serviços Integrados e Serviços Simples* (-1,1 mil milhões de patacas, excluindo as despesas comuns); (iii) aumento da despesa com o *PIDDA* (+0,8 mil milhões de patacas); e (iv) acréscimo da despesa nos *organismos autónomos* (+1,2 mil milhões de patacas).

4.5 Da análise da estrutura da despesa paga segundo a classificação orgânica sobressai a existência de 2 organismos sem autonomia financeira e de 4 organismos com autonomia financeira com uma despesa individual paga superior a 1 000 milhões de patacas em 2009, e que no seu conjunto representam cerca de 30% da despesa total integrada, designadamente os seguintes: *Serviços de Saúde* (2,73 mil milhões de patacas ou 7,7%); *Direcção dos Serviços de Educação e Juventude* (2,29 mil milhões de patacas ou 6,5%); *Forças de Segurança de Macau* (1,95 mil milhões de patacas ou



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

5,5%); *Fundação Macau* (1,44 mil milhões de patacas ou 4,1%); *Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais* (1,25 mil milhões de patacas ou 3,5%) e *Instituto de Acção Social* (1,04 mil milhões de patacas ou 2,9%).

4.6 Conforme se pode constatar no Quadro 9 referente à **despesa total integrada segundo a classificação económica**, o acréscimo na despesa paga em relação ao ano anterior (de +5,0 mil milhões de patacas ou +16,5%) é explicável sobretudo através do aumento das *transferências correntes para as famílias e particulares* (+1,5 mil milhões de patacas) e para o *exterior* (+2,0 mil milhões de patacas) e pelos acréscimos registados na aquisição de *bens e serviços* (+1,1 mil milhões de patacas) e nas *outras despesas correntes* (+1,4 mil milhões de patacas), incluindo-se nestas últimas o acréscimo de despesa em *rendas de terrenos* no valor 1,2 mil milhões de patacas.

4.7 A evolução da **despesa integrada paga, segundo a classificação económica**, nos últimos três anos (2007-2009) encontra-se exposta no Quadro B.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Quadro B. Despesa Total Integrada

segundo a Classificação Económica #

(valores em milhões de patacas)

Classificação económica	Despesa Paga		Estrutura	Var. %	
	2007	2008			
Despesas correntes	18 424.2	25 286.7	30 348.2	85.6	20.0
<i>Pessoal</i>	6 931.1	8 416.5	9 056.3	25.5	7.6
<i>Bens e serviços</i>	3 622.3	4 555.2	5 607.8	15.8	23.1
<i>Transferências correntes</i>	5 870.9	11 054.5	13 072.8	36.9	18.3
<i>Outras despesas correntes</i>	1 999.9	1 260.5	2 611.3	7.4	107.2
Despesas de capital	4 921.9	5 156.7	5 111.7	14.4	-0.9
<i>Investimentos do Plano - PIDDA</i>	3 446.0	2 972.1	3 816.8	10.8	28.4
<i>Outros investimentos</i>	311.1	319.1	345.1	1.0	8.1
<i>Transferências da capital</i>	110.1	111.2	74.9	0.2	-32.6
<i>Operações financeiras</i>	1 054.7	1 754.3	874.8	2.5	-50.1
<i>Outras despesas de capital</i>	0.0	0.0	0.0	0.0	..
Despesa Total Integrada	23 346.1	30 443.4	35 459.9	100.0	16.5

Inclui todas as entidades do SPA, incluindo os 6 organismos especiais.

Fonte: Resumo das Despesas Totais (após integração) segundo a classificação económica 2007, 2008 e 2009 (DSF).

4.8 O Quadro B reflecte a totalidade da despesa integrada no sector público administrativo segundo a classificação económica, incluindo a despesa dos seis organismos especiais (Autoridade Monetária de Macau, Direcção dos Serviços de Correios, Caixa Económica Postal, Fundo de Pensões, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e Fundação Macau). De notar que nos últimos três anos houve um elevado crescimento das transferências correntes (sobretudo a favor do sector não público) e que no mesmo período as despesas com pessoal cresceram de forma moderada (+7,6% em 2008/2009).



Consequentemente, o peso das despesas com pessoal baixou de 30% em 2007 para 25,5% em 2009, ao contrário das transferências correntes que subiram o seu peso na despesa total integrada de 25% para 37%. De assinalar, ainda, o fraco peso actual das despesas com o PIDDA na despesa total integrada (cerca de 11%), ao invés, por exemplo, do registado em 2005/2006 (20 a 22%).

4.9 Por seu turno, a **despesa integrada segundo a classificação funcional** (vide Quadro 9) revela um maior peso da despesa paga nas **funções sociais** (14,1 mil milhões de patacas ou 40% do total) relativamente a uma despesa global de 35,5 mil milhões de patacas efectuada em 2009 pelo conjunto das entidades do SPA, incluindo os seis organismos especiais. As despesas nas áreas sociais da *Educação* e da *Saúde* foram as que registaram maiores crescimentos relativamente ao ano anterior (+18,5% e +31,4%, respectivamente), enquanto as despesas em *segurança e acção social* (-4,5%) e na área da *cultura* (-0,3%) decresceram ligeiramente face ao nível do ano anterior. Susceptível, porém, de correção em próximos relatórios da DSF é o facto da execução do orçamento (despesa paga) nestas duas funções sociais ter ficado bastante aquém da despesa prevista no orçamento aprovado na Lei do OR 2009 - desvios de -2,2 mil milhões de patacas na *funcção de segurança e acção social* e de -1,1 mil milhões de patacas na *funcção de cultura* -, sem que no referido relatório se encontre uma clarificação sobre estes desvios negativos.

4.10 Na repartição funcional da despesa integrada, subsiste um elevado montante da despesa paga classificada em *outras funções*



(8,8 mil milhões de patacas em 2009 ou 19% do total), o que se afigura algo discutível nomeadamente no que diz respeito ao *Plano de Comparticipação Pecuniário* que está relacionado com as *funções sociais* de governação, bem assim como no que se reporta à renda do direito de uso do terreno do novo campus da Universidade de Macau (*função de Educação*). De qualquer forma, esta classificação da despesa afigura-se de grande utilidade política, particularmente quanto abrange toda a actividade financeira do sector público administrativo e as respectivas classificações da despesa funcional são obrigatória e devidamente preenchidas por todos os serviços ou organismos públicos do SPA.

Despesa orçamentada e paga com o PIDDA

4.11 As intenções iniciais de despesa com o **Plano de Investimento e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA)**, no OR 2009, foram projectadas no valor de 10 500 milhões de patacas, incluindo uma dotação provisional/concorrencial de 210 milhões de patacas (*vide* Quadro 11 em anexo). Com o decurso da execução orçamental de 2009, aquela dotação inicial foi reduzida e a dotação ajustada desceu para 8 270 milhões de patacas, valor este que serviu de base ao relatório sobre a execução do PIDDA (páginas B 73 a B 89 do REOR 2009). Contudo, na parte final do ano de 2009 (à semelhança de anos anteriores) foram adicionalmente anuladas verbas inicialmente afectas aos investimentos do PIDDA, no valor de 1 380 milhões de patacas, em contrapartida do reforço do orçamento de despesas de funcionamento.



Faz /
21 / 2010
M
JL

4.12 No ano de 2009, a despesa paga com o PIDDA foi de 3 817 milhões de patacas, o que corresponde a uma **taxa de execução orçamental da ordem de 36,4% em relação à dotação inicial ou de 46,1% em relação à dotação ajustada** (Quadros 11 e 12 em anexo). Não foram, pois, realizadas acções de investimento público avaliadas globalmente em 6,7 mil milhões de patacas, em relação ao orçamento inicial, ou em 4,5 mil milhões de patacas em relação ao orçamento ajustado (final), o que não deixou de contribuir para o apuramento de um elevado excedente de execução do Orçamento da RAEM no ano económico de 2009, tal como já havia acontecido nos exercícios de 2007 e 2008.

4.13 A não realização de projectos/acções de investimento no valor global de 4,5 mil milhões de patacas em relação à dotação ajustada do orçamento do PIDDA para 2009 ficou a dever-se à fraca realização em geral dos 245 projectos de investimento ou das 500 acções de investimento. Essa fraca realização foi verificada em relação a todas as tutelas dos Secretários, oscilando a respectiva taxa de realização entre um máximo de 57% na tutela do Secretário para a Segurança e um mínimo de 40,2% na tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura (vide Quadro 1.4 - A do REOR 2009). Esta generalizada fraca taxa de realização por tutelas estende-se às duas execuções orçamentais anteriores, com algumas poucas excepções (Quadro 1.4 - B do REOR 2009).

4.14 De igual modo, a *generalização da fraca taxa de realização dos projectos/acções inscritos no PIDDA relativamente ao OR inicial ou ao*



OR ajustado está também presente na despesa segundo as classificações económica ou funcional e ainda segundo escalões de dotação (Quadro 11 em anexo). Neste último caso, os 45 projectos do último escalão (de valor igual ou superior a 40 milhões de patacas) concentram uma elevada despesa paga (3,11 mil milhões de patacas) e são responsáveis por uma não realização de despesas no valor de 3,4 mil milhões de patacas relativamente a um desvio global negativo de 4,5 mil milhões de patacas dos 245 projectos de investimento. Tal significa que os 200 projectos de investimento dos escalões inferiores a 40 milhões de patacas também registaram taxas de execução baixas, compreendidas entre os 55% do escalão inferior a 1 milhão de patacas e os 42% dos 2.º, 3.º e 5.º escalões.

4.15 Concentrando a análise nos **projectos de investimento de valor igual ou superior a 100 milhões de patacas** (em número de 30 e com um peso do valor orçamentado de 2/3 do OR ajustado de 8,27 mil milhões de patacas), verificamos que só *por si* são responsáveis por uma despesa não realizada de 2,7 mil milhões de patacas (cerca de 50% dos 4,5 mil milhões de patacas). Os projectos com maiores variações negativas em relação à dotação ajustada foram os seguintes (taxa de execução em %):

- Novo Terminal Marítimo da Taipa (-426 milhões de patacas, 53%);
- Habitação Económica da Taipa (-367 milhões de patacas, 29%);
- Aterros e Infra-estruturas Taipa-Coloane (-229 milhões de patacas, 37%);



- Sistema de Transportes Colectivos Urbanos (-180 milhões de patacas, 34%);
- Bairro Social da Ilha Verde (-142 milhões de patacas, 69%);
- Central de Incineração (-137 milhões de patacas, 36%);
- Habitação Social em Mong Ha (-108 milhões de patacas, 50%);
- Centro de Investigação, Academia e Administração (-103 milhões de patacas, 45%).

Importa ainda mencionar que o projecto do Novo Estabelecimento Prisional inicialmente inscrito com o valor de 476 milhões de patacas foi inteiramente anulado, não constando da lista de projectos com dotações ajustadas.

4.16 O Quadro 12 em Anexo apresenta a evolução da **despesa paga com o PIDDA nos últimos 5 anos** (2005/2009). A despesa paga com o PIDDA em 2009 representou 2,3% do PIB, superior ao valor do ano anterior mas ainda assim bem abaixo dos 3,8% de 2005. Na análise do desempenho da execução orçamental do PIDDA, sobressaem as baixas taxas de execução (inferiores a 50% tanto em relação ao OR inicial como ao OR ajustado) verificadas nos três últimos anos económicos. *A elevada concentração das despesas com o PIDDA no escalão de 40 ou mais milhões de patacas (cerca de 4/5 da despesa total) sugere que um acompanhamento mais regular da Assembleia Legislativa em relação ao ritmo de execução dos projectos de investimento deve incidir particularmente nos projectos individuais*



deste escalão, sem prejuízo de uma percepção global e sistemática do desempenho global do PIDDA por tutela governativa, por classificação económica ou funcional e por escalão de dotação.

5. Execução Orçamental dos Organismos Autonomos

5.1 As receitas e as despesas efectivas dos 42 serviços ou fundos com autonomia administrativa e financeira, também designados de Organismos Autónomos (OA), encontram-se sintetizadas no Quadro 13 em anexo. As contas privativas dos OA estão sistematizadas por áreas de intervenção política e administrativa, sendo importante sublinhar que uma parte substancial das receitas totais de 23,7 mil milhões de patacas, no ano de 2009, são provenientes de saldos de gerência de anos anteriores (5,6 mil milhões de patacas). Importa notar que a utilização deste recurso financeiro (que efectivamente não corresponde a uma receita arrecadada no exercício) decorre de imperativos legais constantes no regime de administração financeira pública e nas leis orgânicas dos OA.

5.2 A afectação dos recursos financeiros públicos aos diferentes fins políticos, administrativos ou económicos prosseguidos individualmente por cada OA resultou no ano de 2009 numa despesa total paga de 13,1 mil milhões de patacas (+9% do que em 2008). Este nível de despesa ficou significamente aquém da dotação inscrita no orçamento inicial de 18,6 mil milhões de patacas (taxa de execução de 70%) ou da dotação ajustada, após aprovação de orçamentos suplementares, de 21,5 mil milhões de patacas (taxa de execução de 61%).



Y S
L.
W
C
M

5.3 A diferença entre as receitas cobradas (23,7 mil milhões de patacas) e as despesas pagas (13,1 milhões de patacas) originou no ano de 2009 um saldo de gerência de 10,6 mil milhões de patacas, o qual deduzido da utilização de saldos de anos anteriores se cifra em 5,0 mil milhões de patacas para o conjunto dos 42 OA. De sublinhar que a origem do excedente financeiro de 10,6 mil milhões está muito concentrada em seis OA: FSS (+3,7 mil milhões de patacas), FM (1,7 mil milhões de patacas), SS (+0,9 mil milhões de patacas), FP (0,7 mil milhões de patacas) e AMCM (0,6 mil milhões de patacas) e IACM (+0,5 mil milhões de patacas).

5.4 No caso do **Fundo de Pensões**, o saldo de Gerência de 2009, no valor de cerca de +658 milhões de patacas, não abrange os proveitos e ganhos financeiros (líquidos de custos e perdas financeiras) no valor de +1,1 mil milhões de patacas relativos à gestão do património do Regime de Aposentação e Sobrevivência dos funcionários públicos. Os proveitos e ganhos financeiros (líquidos) contribuíram para o apuramento de um resultado líquido de +1,7 mil milhões de patacas no exercício de 2009 (o que compara com um resultado de -1,4 mil milhões de patacas no exercício de 2008). Consequentemente, a situação líquida do FP (activos - passivos) melhorou substancialmente do valor positivo de 8,3 mil milhões de patacas em 31.12.2008 para o valor de 10,0 mil milhões de patacas



em 31.12.2009¹². De sublinhar ainda que os encargos actuais com as *pensões e outras prestações* no valor de 344 milhões de patacas estão mais do que cobertos por *descontos e comparticipações* de 997 milhões de patacas (dados de 2009).

5.5 À semelhança do FP, a contabilidade orçamental, designadamente a conta de gerência, não reflecte a totalidade das actividade financeira e respectivas demonstrações financeiras completas da AMCM, DSC, CEP e FM (organismos autónomos com contabilizada organizada no regime de acréscimo). Em qualquer dos casos, a situação líquida patrimonial (activos - passivos) revela valores positivos consideravelmente superiores aos respectivos saldos de gerência de 2009, como, por exemplo, acontece em relação à DSC que apurou um saldo de execução orçamental de +182,5 milhões de patacas e revela no balanço de 31.12.2009 uma situação líquida patrimonial de 1 476,6 milhões de patacas.

5.6 A Comissão recebeu do Governo informação suplementar sobre estes OA na base das suas demonstrações financeiras completas contabilizadas no regime de acréscimo, e segundo os respectivos planos específicos de contabilidade adequados à suas actividades, sem prejuízo de as suas contas orçamentais de receitas e despesas terem

¹² De sublinhar a elevada qualidade e transparência do Relatório e Contas do Fundo de Pensões (de 2009), o que demonstra que a contabilidade organizada no sistema digráfico do *regime de acréscimo* pode coexistir com a contabilidade orçamental organizada no sistema unigráfico do *regime de caixa*, complementando a primeira as demonstrações financeiras que normalmente não são incluídas no orçamento.



sido objecto de integração no Orçamento Geral da RAEM. Tratamento contabilístico semelhante ao do FP – regime de acréscimo e apresentação de balanço e demonstração de resultados – é expectável em relação ao FSS – entidade responsável pela gestão do património do regime de segurança social para os trabalhadores do sector privado. Na realidade, a informação prestada na Conta de Gerência de 2009 do FSS nada esclarece sob a aplicação financeira dos recursos próprios de 2,5 mil milhões de patacas (no início da gerência) ou sobre os recursos próprios de 3,7 mil milhões de patacas (do final da gerência). Acresce que este sistema de contabilização é inadequado, pois os *recursos próprios* são considerados artificialmente como *receita e despesa orçamental do ano da gerência*, quando efectivamente os mesmos estão destinados essencialmente à capitalização do FSS¹³ (e, deste modo, as despesas na *função segurança e acção social* estão também artificialmente empoladas).

5.7. Por último, importa realçar que uma parte significativa das despesas totais dos OA de 2009 dizem respeito a *transferências correntes*, no valor global de 4,3 mil milhões de patacas (3,6 mil milhões de patacas em 2008) processadas sobretudo a favor de *instituições particulares* ou de *famílias e particulares*, nomeadamente através da Fundação Macau (1 372 milhões de patacas), Instituto de Acção Social (820 milhões de patacas¹⁴), Fundo de Segurança Social

¹³ O mesmo se poderá passar com a contabilização orçamental de outros Fundos geridos com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, os quais não estão obrigados a apresentar demonstrações financeiras completas – Balanço e Demonstração de Resultados.

¹⁴ Dos quais 66 milhões de patacas em apoios financeiros destinados a desempregados.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(668 milhões de patacas), Fundo de Desenvolvimento Educativo (405 milhões de patacas), Serviços de Saúde (284 milhões de patacas), Fundo de Turismo (187 milhões de patacas) e Fundo de Desenvolvimento Desportivo (160 milhões de patacas). De salientar também nas despesas em *operações financeiras* por parte dos OA (648 milhões de patacas), os apoios financeiros prestados por parte do Fundo de Acção Social Escolar (138 milhões de patacas)¹⁵ e pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (495 milhões de patacas). Neste último caso, importa fazer um balanço da situação patrimonial¹⁶ dos **créditos e garantias concedidos às PMEs através do FDIC** (montantes acumulados concedidos, líquidos de reembolsos em 31.12.2009):

- *Plano de apoio às PMEs – Plano de concessão de verba de apoio reembolsável* (775 milhões de patacas; limite de 1 000 milhões de patacas);
- *Plano de garantia de créditos às PMEs* (saldo das garantias prestadas de 123,1 milhões de patacas; limite de 200 milhões de patacas);
- *Plano de garantia de créditos destinados a projectos específicos* (saldo de garantias prestadas de 12,7 milhões de patacas; limite de 100 milhões de patacas);
- *Plano de apoio especial às PMEs – situação de tufão* (saldo de empréstimos líquido de amortizações no valor de 65,4 milhões de patacas em 31.12.2009);

¹⁵ O saldo dos empréstimos totais concedidos à data de 31.12.2009 é de 392 milhões de patacas.

¹⁶ Informação suplementar prestada à Comissão pelo Governo.



- Outros apoios prestados a empresas privadas (saldo de empréstimos no valor de 127 milhões de patacas em 31.12.2009).

6. Comparação entre as Demonstrações Financeiras da Conta Geral de 2009 e as Demonstrações Financeiras do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009

6.1 À semelhança do ano anterior, subsistem diferenças substanciais entre as receitas e despesas integradas dos mapas de execução orçamental elaborados pela DSF e que fazem parte do REOR 2009 e as receitas e despesas integradas que fazem parte da Conta Geral de 2009, *auditada sem reservas* pelo Comissariado de Auditoria no RACG 2009 (*vide* Quadro 1-D – Comparação entre a Conta Geral e o Relatório sobre a Execução do Orçamento do Exercício de 2009, do REOR 2009).

6.2 As diferenças substanciais nos montantes globais das contas integradas foram objecto, à semelhança do que aconteceu no Parecer do REOR 2008, de uma análise financeira pormenorizada que se traduziu na elaboração do Quadro 3 – Síntese da Conta Geral (Auditada) e da Execução do Orçamento do ano de 2009 (anexo I) e na apresentação de Notas Explicativas ao Quadro 3 (anexo II).

6.3 Por seu turno, o Quadro A apresentado na parágrafo 2.3, sintetiza as diferenças absolutas e relativas ao PIB entre o contabilizar ou não como receitas ou despesas as operações financeiras específicas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de tipo monetário, financeiro ou de gestão cambial prosseguidas sobretudo pela Autoridade Monetária de Macau (AMCM) e em menor escala pela Caixa Económica Postal (CEP) e Fundo de Pensões (FP). No mesmo quadro, é efectuada a necessária relação entre os resultados da execução orçamental (avaliados de duas maneiras diferentes) e as receitas e despesas dos orçamentos inicial e final.

6.4 A nota final conclusiva das Notas Explicativas (anexo II) constata, tal como no ano anterior, que as diferenças se concentram nas receitas ou despesas com activos/passivos financeiros. Tal como no ano anterior, embora com diferentes valores, tanto do lado das receitas como das despesas com activos/passivos financeiros, os **bilhetes monetários** da AMCM explicam em grande as diferenças substanciais entre os dois registo contabilísticos, designadamente através de receitas contabilizadas na Conta Geral de 2009 com a emissão de bilhetes monetários no valor de 138 mil milhões de patacas (788 mil milhões de patacas em 2008) e de despesas contabilizadas na Conta Geral de 2009 com o resgate ou recuperação de **bilhetes monetários** no valor de 148 mil milhões de patacas (788 mil milhões de patacas em 2008).

6.5 Na realidade, a contabilização daquelas operações financeiras segundo o regime de caixa da contabilidade pública anda mais próxima de reflectir o montante de capital emitido em Bilhetes Monetários no respectivo ano (138 mil milhões de patacas, segundo o Relatório e Contas da AMCM de 2009) do que propriamente os saldos daquelas emissões (15 mil milhões de patacas em 31.12.2009) ou os juros



suportados pela AMCM com aquelas operações financeiras passivas (em 2009, o total de juros e comissões pagos pela AMCM rondou os 178 milhões de patacas referentes não só a BM mas a todas as operações financeiras passivas).

6.6 Ora, na linha de critérios/princípios contabilísticos historicamente prosseguidos, segundo a Direcção de Serviços de Finanças *nem todas as operações financeiras dos organismos autónomos são razoavelmente passíveis de serem objecto de contabilização como receita ou despesa orçamental*, nomeadamente as operações financeiras específicas da AMCM, Caixa Económica Postal e Fundo de Pensões, pois, tal a acontecer, entre outras razões, iria inflacionar os valores das receitas e despesas orçamentais a submeter à Assembleia Legislativa, para além do considerado como razoável. Isto é, para se observar os critérios ou princípios contabilísticos subjacentes na contabilização de receitas e despesas na Conta Geral, a proposta de orçamento a apresentar à Assembleia Legislativa deveria incluir todas as receitas e despesas, inclusive as que envolvessem operações financeiras específicas daqueles três organismos autónomos, e, consequentemente, o orçamento a aprovar teria de ser aprovado com valores de receita e despesa superiores ao PIB da RAEM (vide Quadro A).

6.7 Importa sublinhar que, nos termos da legislação de enquadramento orçamental, os resultados da execução orçamental devem ser objecto de elaboração da Conta Geral, da responsabilidade da DSF, a qual pressupõe a existência de Orçamento previamente



JAN
3
✓
2
M
3/3

aprovado e com previsões de receitas inscritas e dotações de despesa inscritas, sem as quais não se pode efectuar a cobrança de receitas (que no entanto podem exceder o orçamentado) ou realizar despesas sem dotação suficiente (a dotação inscrita no orçamento funciona como limite de despesa). Ora, no caso em apreço dos bilhetes monetários emitidos pela AMCM não houve (nem poderia haver¹⁷) qualquer dotação específica de despesa inscrita no Orçamento de 2009 e, consequentemente, o seu registo como despesa paga na Conta Geral não se efectuou à luz dos mesmos princípios contabilísticos que presidiram à elaboração e aprovação do Orçamento. Aliás, uma das finalidades dos relatórios de execução orçamental é a de verificar se em relação às despesas pagas num dado ano, as mesmas se encontram devidamente autorizadas, isto é, cobertas por dotação suficiente do orçamento inicial ou dotação reforçada em orçamento ajustado (vide Quadro 1-B do REOR 2009).

6.8 De igual modo, a Conta de Gerência dos OA deve reflectir a execução do Orçamento aprovado, orçamento suplementar e alterações orçamentais no que se reporte a receitas e despesas e não à totalidade dos registos de transacções ou operações de natureza financeira ou monetária. Assim, no que diz respeito à AMCM evitar-se-ia que na Conta de Gerência de 2009 o saldo para a gerência seguinte apurado alcançasse o valor de 73 389 milhões de patacas, quando o resultado líquido daquela instituição foi de 2 065 milhões de patacas

¹⁷ Qualquer dotação de despesa para bilhetes monetários a inscrever no Orçamento seria absurda e limitaria o exercício das atribuições e responsabilidades da AMCM no domínio da gestão monetária e cambial, conforme disposições da respectiva lei orgânica.



(segundo o regime de acréscimo) e as reservas de capitais próprios totalizam 15 249 milhões de patacas em 31.12. 2009 (Relatório e Contas de 2009 da AMCM).

6.9 Concluindo, as divergências nos apuramentos de receitas e despesas integradas na Conta Geral e nos relatórios de execução orçamental da DSF não radicam na utilização (obrigatória) do regime de caixa à contabilidade orçamental de todos os serviços ou organismos do sector público administrativo, mas antes na ausência de uma *norma definidora do que deve ser considerado como receita e como despesa para efeitos de inscrição orçamental e apuramento do respectivo saldo orçamental previsível*. Subsequentemente, o registo da execução orçamental na Conta Geral, far-se-ia seguindo os mesmos princípios contabilísticos do Orçamento. Em particular, embora carecendo de estudos mais aprofundados, essas divergências poderiam ser eventualmente ultrapassadas (conforme o sugerido na análise financeira do ano anterior) caso se utilizasse para referência os critérios de apresentação uniformizada das contas públicas sugeridos pelo FMI, segundo os quais a receita total, a despesa total e o respectivo saldo orçamental são apurados antes do registo das transacções ou operações com Activos ou Passivos Financeiros. Isto é, não se trata de excluir aquelas transacções ou operações do registo das contas públicas, mas tão só de as não considerar como receitas ou despesas. O seu registo tem pleno significado não como receita ou despesa, mas por afectar as variações líquidas nas disponibilidades de caixa "*net change in the stock of cash*". A outra solução seria a de



considerar à parte as contas públicas da AMCM atenta a natureza da sua actividade principal de tipo de banco central.

IV.

Síntese e conclusão das principais questões suscitadas pela Comissão na apreciação do Relatório de Execução Orçamental

Na fase inicial dos trabalhos de apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009 (REOR 2009) a Comissão inteirou-se de que, pese embora as sugestões/recomendações efectuadas no parecer de apreciação do REOR 2008, subsistiram divergências substanciais na apresentação dos resultados da execução orçamental de 2009 consoante se trata da Conta Geral (auditada) ou do relatório de execução orçamental da responsabilidade da DSF. Constatou também a Comissão a necessidade de serem obtidos esclarecimentos por parte do Governo a propósito da baixa taxa de execução orçamental do PIDDA.

Na reunião da Comissão com o Executivo, no qual esteve presente o Senhor Secretário para a Economia e Finanças e outros representantes do Governo, foi esclarecido por parte da Senhora Directora da DSF que as presentes divergências na apresentação dos resultados da execução orçamental irão ser solucionadas no próximo relatório de execução orçamental por força das alterações ao Regulamento Administrativo n.º 6/2006, introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009 e complementadas com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2009. De acordo com as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

alterações introduzidas, deixou de constar a obrigatoriedade de prestação de contas orçamentais segundo o sistema de contabilidade pública por parte de seis organismos autónomos, considerados como organismos especiais¹⁸ por disporem de sistemas de contabilidade próprios e adequados às respectivas actividades, e para os quais foi criado um sistema uniformizado de contas de rendimentos e gastos para efeitos da sua inclusão (num grupo à parte) no Orçamento e Conta da RAEM. Esta solução para ultrapassar a problemática da inclusão ou não das operações financeiras específicas no registo das contas de receitas e despesas integradas do SPA, afigura-se, contudo, ter alguns inconvenientes, nomeadamente em termos de continuidade da observação da unidade e universalidade do Orçamento e quanto à exclusão da especificação das despesas segundo as classificações económica e funcional por parte dos seis organismos especiais. Em relação à fraca taxa de realização do PIDDA nos últimos três anos (inferior a 50%), os representantes do Governo invocaram ajustamentos ou adiamentos aos projectos iniciais de alguns empreendimentos mais significativos, nomeadamente por motivos de adiamento de concursos, alteração de projectos e/ou necessidade de recurso a mais estudos de viabilidade. A Comissão ficou parcialmente esclarecida com as explicações dadas e sugeriu um acompanhamento mais sistemático e aprofundado sobre a execução de projectos de investimento de dimensão mais significativa, mostrando o Governo uma grande disponibilidade para prestar mais informação, e de forma

¹⁸ Autoridade Monetária de Macau, Fundo de Pensões, Direcção dos Serviços de Correios, Caixa Económica Postal, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e Fundação Macau.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

tempestiva, à Assembleia Legislativa em matéria de execução orçamental do PIDDA.

A Comissão registou também com agrado todo o manancial de informação orçamental e sobre as finanças públicas da RAEM prestada pelo Governo, nomeadamente quanto à situação das reservas financeiras e do Fundo de Reserva da RAEM, aos mapas das despesas integradas segundo as classificações orgânica, económica e funcional, aos mapas de despesas por serviços simples ou com autonomia administrativa e por serviços com autonomia financeira, aos mapas de desenvolvimento das despesas do PIDDA por diferentes classificações, ao saldo das receitas correntes por cobrar, ao montante global das perdas fiscais em 2009 e sua decomposição por receita fiscal, à listagem dos prémios de concessão de terrenos arrecadados em 2009, à prestação das contas de gerência de 2009 dos 42 organismos autónomos e dos relatórios e contas dos seis organismos especiais e de três sociedades participadas com capitais públicos, ao balanço das participações financeiras da RAEM, aos limites e montantes dos créditos concedidos ou garantias concedidas segundo os planos de apoio financeiro às PMEs e ainda aos fluxos financeiros de capital, subsídios e empréstimos concedidos pelo Governo a favor das sociedades de direito privado com participações financeiras da RAEM. Estes elementos de informação foram na generalidade objecto de interpretação e análise financeira no capítulo anterior.

Neste exercício de apreciação do REOR 2009, a Comissão concluiu com base na análise financeira dos capítulos anteriores, que



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

os princípios de gestão das contas públicas previstos no artigo 105.º da Lei Básica foram cumpridos e que a situação financeira das contas públicas da RAEM se mostra bastante favorável, nomeadamente reflectida no valor muito significativo das reservas financeiras e regista a recente aprovação na generalidade da proposta de lei intitulada "regime de reserva financeira". A Comissão exorta, contudo, o Governo a prosseguir os esforços no sentido de assegurar uma melhor taxa de execução orçamental das despesas com o PIDDA, atenta nomeadamente a importância da realização das mesmas para a actividade das PMEs e de criação de emprego, sem esquecer obviamente a utilidade pública dos projectos de investimento e respectiva avaliação de custo/benefício. A Comissão apreciou a disponibilidade do Governo para prestar mais e melhor informação sobre as contas orçamentais e as finanças públicas da RAEM e formula votos de que em eventuais e futuras revisões de enquadramento normativo da actividade financeira pública e respectiva prestação de contas públicas possa haver um prévio e pleno consenso na interpretação dos princípios e normas contabilísticas por parte dos principais órgãos ou entidades com responsabilidades de fiscalização política ou financeira da utilização dos dinheiros públicos.

V
Conclusões

Tendo em conta a análise do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009 efectuada por esta Comissão nos capítulos anteriores, nos termos regimentais, assim como a competência



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

atribuída à Assembleia Legislativa.pela alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica, a 2.ª Comissão Permanente é de parecer que:

- 1) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009 foi apresentado à Assembleia Legislativa pelo Governo, em cumprimento do disposto na alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica;
- 2) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009, instruído com o relatório do Comissariado de Auditoria e complementado com a informação adicional solicitada pela Comissão e a esta fornecida pelo Governo, contém a informação suficiente e necessária para que a Assembleia Legislativa possa fazer a apreciação determinada pela Lei Básica;
- 3) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009 demonstra que a execução orçamental se coaduna com os princípios, decorrentes do disposto no artigo 105.º da Lei Básica, que presidiram à elaboração do orçamento;
- 4) Estão reunidas as condições legais e regimentais para que o Plenário da Assembleia Legislativa possa apreciar o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Macau, 17 de Novembro de 2010.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A Comissão,

Chan Chak Mo
(Presidente)

Lee Chong Cheng
(Secretário)

Fong Chi Keong

Chui Sai Cheong

Ng Kuok Cheong

Vong Hin Fai



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

E
J
V
A
M

Chan Meng Kam

Ho Sio Kam

Mak Soi Kun



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I

QUADROS 1 a 13
DE
ANÁLISE FINANCEIRA



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 1
CONTA INTEGRADA DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO (SPA) DA RAEM DO ANO DE 2009

(valores em milhares de patacas)

DESIGNAÇÃO	SUBSECTORES DO SPA			NOTAS
	CONTA CENTRAL	ORGANISMOS AUTÓNOMOS	Ajustamentos	
RECEITAS TOTAIS	57,641,032	23,710,341		69,870,873
Receitas Correntes	54,126,608	17,987,197		60,634,099
Impostos directos e indirectos	46,681,725	0		46,681,725
Rendimentos de propriedade	3,523,060	277,995		3,801,056
Transferências correntes	2,439,374	14,892,320	(11,479,706)	5,851,988
Sector público	0	13,498,632	(11,479,706)	2,018,926
Outras	2,439,374	1,393,688		3,833,062
Outras receitas correntes	1,482,449	2,816,881		4,299,330
Receitas de Capital **	3,514,424	5,613,722		9,127,355
Venda de bens de investimento	790	5,930	(790)	5,930
Saldos de anos económicos anteriores	3,370,000	5,585,057		8,955,057
Repositações não abatidas nos pagamentos	143,634	22,735		166,369
Activos Financeiros	0	109,423		109,423
DESPESAS TOTAIS	33,824,559	13,114,796		35,459,918
Despesas Correntes	29,619,799	12,207,878		30,348,240
Despesas com Pessoal	5,102,799	3,953,498		5,056,298
Bens e serviços	2,280,102	3,327,725		5,607,827
Juros	0	15,900		15,900
Transferências correntes	20,085,095	4,467,116	(11,479,437)	13,072,774
Sector público	11,648,215	924,178	(11,479,437)	1,092,957
Outras	8,436,880	3,542,938		11,979,817
Outras despesas correntes	2,151,803	443,638		2,595,441
Despesas de Capital **	3,978,013	258,825		4,236,838
Investimentos - PIDDA e outros	3,924,808	237,103		4,161,911
Transferências de capital	53,206	21,721		74,927
Operações Financeiras	226,747	648,093		874,839
SALDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL				
Saldo Corrente	24,506,809	5,779,319		30,285,859
Saldo de Capital	(463,589)	5,354,897		4,890,517
Saldo global antes de Operações Financeiras	24,043,220	11,134,216		35,176,377
Saldo das Operações Financeiras #	(226,747)	(538,670)		(765,417)
SALDO GLOBAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	23,816,473	10,595,546		34,410,960

Nota especial - o quadro acima exposto não inclui as operações financeiras específicas de 6 Organismos Autónomos, nomeadamente da AMCM.

* Conta Integrada dos Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa com as contas privativas dos Organismos Autónomos (OA).

** As receitas de capital não incluem os activos financeiros e as despesas de capital não incluem as despesas em operações financeiras.

Diferença entre as receitas dos activos financeiros e as despesas em operações financeiras (activos e passivos financeiros).

(a) Exclui as transferências orçamentais, as receitas consignadas e as comparticipações a favor dos OA no valor de 11 479 milhões de patacas.

(b) Exclui a venda de edifícios do sector público no valor de 790 milhões de patacas.

Fonte: Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009, Mapa 1-A Contas Integradas do exercício de 2009 (DSF, Governo da RAEM)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 2
SÍNTSE DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2009

(valores em milhares de patacas)

Códigos	Receitas e Despesas Orçamentais (classificação económica)	CONTAS INTEGRADAS DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO #			
		Orçamento Inicial *	Orçamento Final **	Execução Orçamental	Desvios ao Orçamento Inicial
				Val. Absol.	Var. %
	Receitas Correntes				
01	<i>Impostos directos</i>	41,000,736	45,991,009	60,634,099	19,633,364 47.9
02	<i>Impostos indirectos</i>	31,927,574	31,927,574	45,190,323	13,262,750 41.5
03	<i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	1,559,388	1,624,472	1,491,402	(67,986) (4.4)
04	<i>Rendimentos de propriedade</i>	1,045,227	1,053,529	1,056,085	10,858 1.0
05	<i>Transferências</i>	1,766,532	1,766,532	3,801,055	2,034,524 115.2
05-02	<i>Sector público</i>	2,559,431	7,476,318	5,851,988	3,292,558 128.6
05-03 a 05-07	<i>Sector privado e outras</i>	500	4,916,887	2,018,926	2,018,426 403,685.2
06 + 07+ 08	<i>Outras receitas correntes</i>	2,558,931	2,559,431	3,833,062	1,274,131 49.8
	Despesas Correntes				
01	<i>Pessoal</i>	31,050,991	44,647,678	30,348,240	(702,751) (2.3)
02	<i>Bens e serviços</i>	9,854,736	10,143,135	9,056,298	(798,438) (8.1)
03	<i>Juros</i>	5,753,124	6,873,983	5,607,827	(145,297) (2.5)
04	<i>Transferências correntes</i>	29,210	29,210	15,900	(13,310) (45.6)
04-01	<i>Sector público</i>	11,016,194	20,894,693	13,072,774	2,056,580 18.7
04-02	<i>Instituições particulares</i>	1,122,394	6,385,582	1,092,957	(25,437) (2.6)
04-03	<i>Particulares</i>	4,218,496	4,180,300	3,351,260	(867,236) (20.6)
04-04	<i>Exterior</i>	3,620,581	7,179,098	5,873,716	2,253,135 62.2
05	<i>Outras despesas correntes</i>	2,054,724	3,149,713	2,754,842	700,118 34.1
	Saldo corrente	4,397,727	6,706,656	2,595,442	(1,802,285) (41.0)
	Receitas de Capital (a)	9,949,745	1,343,331	30,285,859	20,336,114 204.4
09	<i>Vendas de bens de investimento</i>	3,539,429	9,107,192	9,127,355	5,587,926 157.9
13	<i>Outras receitas de capital</i>	68,821	68,821	5,930	(62,892) (91.4)
14	<i>Reposições não abatidas nos pagamentos</i>	3,411,557	8,979,319	8,955,057	5,543,500 162.5
	Despesas de capital (b)	59,051	59,051	166,369	107,317 181.7
07	<i>Investimentos</i>	11,154,607	7,638,455	4,236,838	(6,917,768) (62.0)
08	<i>Transferências de capital</i>	10,924,846	7,542,837	4,161,911	(6,762,934) (61.9)
10	<i>Outras despesas de capital</i>	19,601	81,307	74,927	55,326 282.3
	Saldo de capital	210,160	14,312	0	(210,160) (100.0)
	RECEITAS ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS	(7,615,177)	1,468,736	4,890,517	12,505,694 (164.2)
	DESPESAS ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS	44,540,165	55,098,201	69,761,455	25,221,290 56.6
	SALDO ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS	42,205,597	52,286,133	34,585,078	(7,620,519) (18.1)
		2,334,568	2,812,069	35,176,377	32,841,909 1,406.8
11	Receitas de Activos Financeiros (+)	174,634	174,634	109,423	(65,211) (37.3)
09	Despesas com Activos/Passivos Financeiros (-)	1,769,612	2,247,112	874,839	(894,772) (50.6)
	RECEITAS TOTAIS	44,714,799	55,272,835	69,870,878	25,156,079 56.3
	DESPESAS TOTAIS	43,975,209	54,533,245	35,459,918	(8,515,291) (18.4)
	SALDO GLOBAL	739,590	739,590	34,410,960	33,671,370 4,552.7

Notas:

Nota especial - Neste quadro não estão contabilizadas as operações financeiras específicas dos seis organismos autónomos com regimes financeiros particulares, segundo o regime de caixa e o sistema de contas públicas.

Integração das contas dos Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa (SI) com as contas dos Organismos Autónomos (OA).

* Lei do Orçamento de 2009 da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) - Lei n.º 15/2008.

** Orçamento Final após ajustamentos decorrentes da Revisão do Orçamento de 2009 (Lei n.º 5/2009), Orçamentos Suplementares dos OA e alterações orçamentais efectuadas durante o exercício de 2009.

(a) Não inclui receitas de activos financeiros.

(b) Não inclui despesas em operações financeiras (de activos ou passivos financeiros).

Fontes: Orçamento da RAEM para o ano económico de 2009, Tomo I (DSF, publicação de Março de 2009).

e Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009, Quadro 1-B (DSF, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 3
SÍNTESE DA CONTA GERAL (AUDITADA) E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2009
(valores em milhares de patacas)

Códigos	Receitas e Despesas Orçamentais (classificação económica)	CONTAS INTEGRADAS DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO #			
		Conta Geral Auditada	Execução Orçamental	Diferenças Val. Absol.	Notas *
	Receitas Correntes	63,223,950	60,634,099	2,589,851	
01	<i>Impostos directos</i>	45,190,323	45,190,323	0	
02	<i>Impostos Indirectos</i>	1,491,402	1,491,402	0	
03	<i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	1,056,085	1,056,085	0	
04	<i>Rendimentos de propriedade</i>	5,925,018	3,801,056	2,123,962	[1]
05	<i>Transferências</i>	6,315,633	5,851,988	463,645	[2]
05-02	<i>Sector público</i>	2,019,742	2,018,926	816	
05-03 a 05-07	<i>Sector privado e outras</i>	4,295,891	3,833,062	462,829	
06 + 07 + 08	<i>Outras receitas correntes</i>	3,245,489	3,243,245	2,243	[3]
	Despesas Correntes	31,447,034	30,348,240	1,098,794	
01	<i>Pessoal</i>	9,056,298	9,056,298	0	
02	<i>Bens e serviços</i>	5,607,827	5,607,827	0	
03	<i>Juros</i>	15,999	15,900	99	[4]
04	<i>Transferências correntes</i>	13,169,760	13,072,774	96,986	[5]
04-01	<i>Sector público</i>	1,189,942	1,092,957	96,986	
04-02	<i>Instituições particulares</i>	3,351,260	3,351,260	0	
04-03	<i>Particulares</i>	5,873,716	5,873,716	0	
04-04	<i>Exterior</i>	2,754,842	2,754,842	0	
05	<i>Outras despesas correntes</i>	3,597,151	2,595,442	1,001,710	[6]
	Saldo corrente	31,776,916	30,285,859	1,491,056	
	Receitas de Capital (a)	9,129,352	9,127,355	1,997	
09	<i>Vendas de bens de investimento</i>	5,930	5,930	0	
13	<i>Outras receitas de capital</i>	8,955,057	8,955,057	0	
14	<i>Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos</i>	168,365	166,369	1,997	[7]
	Despesas de capital (b)	4,236,838	4,236,838	0	
07	<i>Investimentos</i>	4,161,911	4,161,911	0	
08	<i>Transferências de capital</i>	74,927	74,927	0	
10	<i>Outras despesas de capital</i>	0	0	0	
	Saldo de capital	4,892,514	4,890,517	1,997	
	RECEITAS ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS	72,353,302	69,761,455	2,591,847	
	DESPESAS ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS	35,683,872	34,585,078	1,098,794	
	SALDO ANTES DE ACTIVOS/PASSIVOS FINANCEIROS	36,669,430	35,176,377	1,493,053	
11	Receitas de Activos Financeiros (+)	24,692,333	109,423	24,582,911	[8]
12	Receitas de Passivos Financeiros (+)	199,878,312	0	199,878,312	[9]
09	Despesas com Activos/Passivos Financeiros (-)	226,432,181	874,839	225,557,342	[10]
	RECEITAS TOTAIS	296,923,948	69,870,878	227,053,070	
	DESPESAS TOTAIS	262,116,054	35,459,918	226,656,136	
	Saldo Global	34,807,894	34,410,960	396,934	

Notes:

Nota especial - Este quadro inclui na Conta Geral Auditada as operações financeiras específicas dos seis organismos autónomos com regimes financeiros particulares, contabilizadas segundo o regime de caixa e o sistema de contas da contabilidade pública.

Integração das contas dos Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa (SI) com as contas dos Organismos Autónomos (OA).

** Vide Notas Explicativas em Anexo II.*

(a) Não inclui receitas de activos ou passivos financeiros.

(b) Não inclui despesas em operações financeiras (de activos ou passivos financeiros).

Fontes: Quadro 1-D Comparação entre a Conta Geral e a Execução do Orçamento do Ano de 2009 (REOR 2009, DSF).

Conta 2009 quadros
11/18/2010



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 4
BALANÇO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RAEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2005-2009)
(valores em milhares de patacas)

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTAIS	Receitas e Despesas do Sector Público Administrativo				
	Contas não integradas		Contas integradas		
	Ano 2005	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008	Ano 2009
Receitas Totais	28 200 823	37 188 518	49 919 671	62 259 343	69 870 878
Receitas Correntes	22 718 601	26 972 325	46 467 876	57 521 229	60 634 099
Receitas de Capital (a)	50 101	191 118	170 305	426 408	281 721
Saldos de anos económicos anteriores	0	0	3 281 490	4 311 706	8 955 057
Receitas sem Contas de Ordem	22 768 701	27 163 443
Contas de Ordem (OA)	5 432 122	10 025 075
Despesas Totais	17 924 772	22 447 817	23 346 006	30 443 427	35 459 918
Despesas Correntes	11 211 969	12 571 411	18 424 252	25 286 687	30 348 240
Investimentos PIDDA	4 331 432	4 349 487	3 445 952	2 972 057	3 816 754
Outras despesas de capital	208 736	403 792	1 475 802	2 184 683	1 294 924
Despesas sem Contas de Ordem	15 752 137	17 324 689
Contas de Ordem (OA) (b)	2 172 635	5 123 128
Saldo global de Execução Orçamental (c) do qual:	10 276 051	14 740 701	26 573 665	31 815 916	34 410 960
Saldo da Conta do Tesouro da RAEM	7 016 564	9 838 754	21 837 858	25 133 152	23 816 473
Saldo das Contas Privativas dos OA	3 259 487	4 901 947	4 735 807	6 682 764	10 595 546
MEMORANDO					
Receitas e Despesas em % do PIB					
Receitas Totais em % do PIB	30.6%	32.7%	33.2%	35.9%	41.3%
Despesas Totais em % do PIB	19.4%	19.7%	15.5%	17.5%	20.9%
Saldo de execução orçamental em % do PIB	11.1%	13.0%	17.7%	18.3%	20.3%

Notas:

(a) Inclui reposições não abatidas nos pagamentos e activos financeiros, mas exclui saldos de anos económicos anteriores dos OA.

(b) Despesas Pagas referentes às Contas de Ordem dos Organismos Autónomos.

(c) Saldo global estimado das contas não integradas até ao exercício de 2006.

* Contas Integradas dos Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa com as contas privativas dos Organismos Autónomos (OA).

Fontes: Relatórios sobre a Execução do Orçamento de 2005 e 2006 (Contas não Integradas) e de 2007 e 2008 (Contas Integradas).

Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009 (Contas Integradas).

Estimativas do Produto Interno Bruto, de Setembro de 2010 (DSEC).

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa



QUADRO 5
CONTA INTEGRADA DO TESOURO DA RAEM (2005-2009) E TESOURARIA CONSOLIDADA DO SPA (2006-2009)

SALDOS PARA A GERÊNCIA DO ANO SEGUINTE NO FINAL DE CADA ANO ECONÔMICO	Valores em milhares de patacas (fim de período)				
	2005	2006	CONTAS DE SITUAÇÃO DE TESOURARIA (saldos líquidos)	2007 #	2008
CONTA DO TESOURO DA RAEM (a)	20,770,922	30,644,841	52,446,023	77,804,430	98,202,550
Caixa Tesouro da RAEM (BOC + BNJ)	(3,469,011)	(3,844,738)	(3,803,623)	(3,776,928)	(1,956,861)
Caixa do Tesouro na Autoridade Monetária de Macau	24,239,800	34,478,600	56,249,100	81,467,100	100,153,100
Contas do plano de participação pecuniária (BOC+BNJ)	0	0	0	114,210	8,637
Outras contas e valores	133	10,379	546	48	(325)
FUNDO DA RAEM (b)	11,073,342	11,620,208	12,230,599	12,382,663	12,809,046
* Capital acumulado	6,909,677	6,909,677	6,909,677	6,909,677	6,909,677
* Rendimento acumulado	4,163,665	4,710,531	5,320,922	5,472,936	5,899,369
do qual:					
- Rendimento de anos anteriores					
- Rendimento gerado no exercício (+)					
- Transferências / Recursos da CGRAEM (-)					
- Transferências de patrimônio para CGRAEM (-)					
* Rentabilidade anual do Fundo da RAEM (%)	3,979,395	4,163,665	4,710,531	5,320,922	5,472,936
184,270	546,856	610,391	152,054	426,383	
CONTA INTEGRADA DO TESOURO DA RAEM (c) = (a)+(b)	0	0	0	0	0
Em percentagem do PIB nominal	1,69%	4,94%	5,25%	1,24%	3,44%
Em meses de Despesa Corrente (5/SpA, contas integradas)	31,644,264	42,254,943	44,676,222	50,187,093	51,111,011,556
Em meses de Despesa Total (SpA, contas integradas)	34,5%	37,2%	43,1%	52,0%	65,6%
26,8	30,2	42,1	42,8	43,9	
19,6	23,0	33,2	35,5	37,6	
TESOURARIA CONSOLIDADA DO SPA (e) = (a)+(d)	57,979,343	79,495,068	87,084,865	101,787,353	

Notas:

- (a) Inclui saldos orgânicos de exercícios findos, saldo orçamental do exercício, outros valores e contas diversas, e, nos exercícios de 2008 e 2009, abrange também no final do ano os saldos das contas do Plano de Comparticipação Pecuniária.
 - (b) Por Despacho do Chefe de Executivo n.o 17/2000, de 31 de Março, a gestão dos activos do ex-Fundo de Terras da RAEM foi atribuída à Autoridade Monetária de Macau. O valor do capital acumulado corresponde ao valor total das transferências efectuadas, até ao final do exercício de 1999, a partir das contas do Orçamento do Exercício de Macau.
 - (c) Conta Integrada do Tesouro corresponde à soma, no final de cada ano económico, dos saldos da Conta do Tesouro da RAEM e do Fundo da RAEM = Situação Líquida da Conta Integrada da Caixa do Tesouro e do Fundo de Reserva (não inclui saldos de operações de tesouraria).
 - (d) Não inclui os saldos da Caixa do Tesouro. Correspondente ao somatório dos saldos dos organismos do SPA deduzidos dos valores depositados na AMCM e CEP.
 - (e) Tesouraria Consolidada do SPA corresponde à soma da Conta do Tesouro da RAEM e das Contas de Tesouraria Líquidas (não inclui Fundo da RAEM).
- Fontes:** Relatórios sobre a Execução do Orçamento dos Anos de 2005 a 2008 (DSF)
e Quadro 2.5 do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009 (DSF)
- e Estimativas do Produto Interno Bruto, Setembro de 2010 (DSEC).**

Conta 2009 quadros
11/16/2010



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 6
RECEITAS INTEGRADAS ORÇAMENTADAS E COBRADAS NO ANO ECONÓMICO DE 2009
(valores em milhares de patacas)

Designação da Receita segundo a classificação económica	Receita OR Inicial	Receita OR Final #	Receita Cobrada	Diferença entre a Receita Cobrada e a Prevista			
				OR Inicial Valor	%	OR Final Valor	%
RECEITAS CORRENTES (A)	41,000,736	45,991,009	60,634,099	19,633,364	47.9	14,643,090	31.8
Impostos Directos	31,927,574	31,927,574	45,190,323	13,262,750	41.5	13,262,750	41.5
Sobre o Rendimento	31,737,574	31,737,574	45,014,600	13,277,026	41.8	13,277,026	41.8
Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casinos	29,390,000	29,390,000	41,508,685	12,118,685	41.2	12,118,685	41.2
Comissões dos promotores de jogo	200,000	200,000	250,039	50,039	25.0	50,039	25.0
Exclusivos de outros jogos	126,423	126,423	171,239	(15,184)	-12.0	(15,184)	(12.0)
Imposto profissional	662,500	662,500	788,740	126,240	19.1	126,240	19.1
Contribuição predial urbana	280,000	280,000	389,632	109,632	39.2	109,632	39.2
Imposto complementar	1,000,000	1,000,000	1,884,977	884,977	88.5	884,977	88.5
Impostos sobre a exploração de outros exclusivos *	78,651	78,651	81,082	2,431	3.1	2,431	3.1
Outros impostos sobre o rendimento	0	0	206	206	..	206	..
Outros - Imposto de circulação	190,000	190,000	175,724	(14,276)	(7.5)	(14,276)	(7.5)
Impostos Indirectos	1,559,388	1,624,472	1,491,402	(67,986)	(4.4)	(133,070)	(8.2)
Imposto de selo	704,396	704,396	623,449	(80,947)	(11.5)	(80,947)	(11.5)
Outros Impostos indirectos	854,992	920,076	867,953	12,961	1.5	(52,123)	(5.7)
Taxas, multas, juros de mora e outras penalidades	1,045,227	1,053,529	1,056,085	10,858	1.0	2,556	0.2
Rendimentos da propriedade	1,766,532	1,766,532	1,801,056	2,034,524	115.2	2,034,524	115.2
Prémios de concessão de terrenos	1,155,394	1,155,394	1,227,902	2,072,508	179.4	2,072,508	179.4
Outros rendimentos da propriedade	611,138	611,138	573,154	(37,984)	(6.2)	(37,984)	(6.2)
Transferências	2,559,431	7,476,318	5,851,988	3,292,558	128.6	(1,624,330)	(21.7)
Sector Público e empresas públicas	500	4,917,387	2,018,956	2,018,456	403691.2	(2,898,431)	(58.9)
Empresas privadas - contribuições do jogo (em casino)	2,532,000	2,532,000	3,826,550	1,294,550	51.1	1,294,550	51.1
Contribuição para o desenvolvimento urbanístico, promoção turística e segurança social	1,632,000	1,632,000	2,438,774	806,374	49.4	806,374	49.4
Outras contribuições s/ o jogo (em casino) **	900,000	900,000	1,388,176	488,176	54.2	488,176	54.2
Outras transferências	26,931	26,931	700	(26,231)	(97.4)	(26,231)	(97.4)
Venda de bens ou serviços	996,352	996,352	1,536,793	540,441	54.2	540,441	54.2
Outras receitas correntes	1,146,233	1,146,233	1,706,453	560,220	48.9	560,220	48.9
Contribuições p/ a segurança social e assistência médica	1,105,950	1,105,950	1,203,088	97,458	8.8	97,458	8.8
Outras receitas correntes	40,283	40,283	503,045	462,762	1148.8	462,762	1148.8
RECEITAS DE CAPITAL E REPOSIÇÕES (B)	3,714,063	9,281,826	9,236,778	5,522,715	148.7	(45,047)	(0.5)
Venda de bens de investimento	68,821	68,821	59,930	(62,892)	(91.4)	(62,892)	(91.4)
Activos financeiros	174,634	174,634	109,423	(65,211)	(37.3)	(65,211)	(37.3)
Saldos de anos económicos anteriores (conta central e OA)	3,411,557	8,979,319	8,955,057	5,543,500	162.5	(24,262)	(0.3)
Reposições não abatidas nos pagamentos	59,051	59,051	166,369	107,317	181.7	107,317	181.7
RECEITAS TOTAIS (A) + (B)	44,714,799	55,272,835	69,870,878	25,156,078	56.3	14,598,043	26.4

Orçamento ajustado após revisão do Orçamento Inicial de 2009 (Lei n.º 5/2009) e aprovação dos orçamentos suplementares dos organismos autónomos.

* Exclusivos nas concessões para exploração de Telecomunicações, Serviços de Abastecimento de Água, Energia Eléctrica, Autocarros de Passageiros

STCM e TRANSMAC, Sociedade do Mercado Abastecedor Nam Yue, Silos e parques automóveis

** Contribuição p/ o desenvolvimento da cultura, educação e ciência (receita da Fundação Macau).

Fontes: Orçamento da Receita Consolidada para o Ano Económico de 2009 (OR 2009, publicação da DSF) e Quadro 1-B Comparação entre o Orçamento e a Execução de 2009 (REOR 2009, DSF).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 7
RECEITAS COBRADAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2005-2009)
(valores em milhares de patacas)

Receita segundo a classificação económica	Contas não Integradas		Contas Integradas		
	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	22 718 601	26 972 324	46 467 877	57 521 229	60 634 100
Impostos Directos	18 069 113	21 715 411	33 020 260	42 990 828	45 190 324
Sobre o rendimento	17 931 777	21 568 175	32 859 448	42 817 702	45 014 600
Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casinos	16 315 453	19 527 558	29 058 627	39 210 406	41 508 685
Comissões dos promotores de jogo	125 271	145 897	184 619	239 488	250 039
Exclusivos de outros jogos	121 222	115 476	97 444	113 808	111 239
Contribuição Industrial	172	118	128	119	206
Imposto profissional	343 169	429 311	668 366	819 080	788 740
Contribuição predial urbana	291 402	331 775	396 275	314 798	389 632
Imposto complementar	660 237	952 876	2 387 444	2 009 459	1 884 977
Impostos sobre a exploração de outros exclusivos	74 851	55 164	66 544	110 543	81 082
Outros - Imposto de circulação	137 336	147 236	160 812	173 127	175 724
Impostos Indirectos	1 494 863	1 402 635	2 059 070	1 883 479	1 491 402
Imposto de selo	887 718	799 099	1 110 832	908 901	623 449
Imposto de consumo	274 888	267 303	318 754	255 778	216 000
Imposto sobre os veículos motorizados	330 952	334 853	455 165	452 692	265 084
Imposto de turismo e outros	1 305	1 380	174 320	266 108	386 869
Taxas, multas, juros de mora e outras penalidades	539 938	537 586	1 081 091	1 281 471	1 056 085
Rendimentos de propriedade	1 677 784	2 171 059	3 462 305	2 763 848	3 801 056
Juros do sector público e de outros sectores *	0	0	372 051	307 223	267 571
Rendas de concessão de terrenos	89 756	93 451	107 612	128 781	140 398
Prémios de concessão de terrenos	1 400 116	1 853 545	2 786 573	1 868 297	3 227 902
Rendimentos do Fundo da RAEM	0	0	0	0	0
Comparticipações nos resultados da AHCM	150 000	150 000	150 000	281 055	100 000
Outros	37 913	74 063	46 070	178 492	65 185
Transferências	756 618	958 624	4 455 914	5 958 824	5 851 988
Sector Público	0	0	1 855 989	2 296 825	2 018 956
Sector Privado - Contribuições do Jogo	753 621	955 283	2 577 956	3 642 806	3 828 988
Outras transferências	2 997	2 841	21 969	19 193	4 043
Vendas de bens ou serviços	48 317	50 048	1 148 918	1 334 316	1 536 793
Outras receitas correntes	131 968	136 962	1 240 319	1 308 463	1 706 453
RECEITAS DE CAPITAL E REPOSIÇÕES	50 103	191 118	3 451 794	4 738 114	9 236 778
Venda de bens de investimento	3 911	3 183	39 462	39 416	5 930
Activos financeiros	0	134 773	74 210	294 049	109 423
Saldos de anos económicos anteriores (Conta Central + OA)*	0	0	3 281 490	4 311 706	8 955 057
Reposições não abatidas nos pagamentos e outras receitas	46 190	53 162	56 633	92 942	166 369
RECEITAS PRÓPRIAS E CONSIGNADAS DOS OA #	5 432 122	10 025 075	0	0	0
RECEITAS TOTAIS, incluindo Organismos Autónomos	28 200 823	37 188 519	49 919 671	62 259 343	69 670 878
Receitas Correntes sobre o Jogo em % do PIB **			21.2%	24.9%	27.0%
Receitas Correntes sem Jogo % do PIB			9.7%	8.2%	8.8%
Outras Receitas em % do PIB			2.3%	2.7%	5.5%
Receitas Totais em % do PIB	30.6%	32.7%	33.2%	35.9%	41.3%

Grande parte das receitas próprias e consignadas dos Organismos Autónomos dizem respeito a receitas correntes e a saldos de anos económicos anteriores (contabilizadas em contas de ordem até 2006).

* Inclui em 2009 saldos de anos económicos anteriores da Conta Central no valor de 3 370 000 milhares de patacas.

** Inclui o Imposto especial e prémio sobre os Jogos de fortuna ou azar, os impostos sobre as comissões dos promotores dos jogos, as contribuições para o desenvolvimento urbanístico, promoção turística e segurança social, as contribuições para o desenvolvimento da cultura, educação e ciência e os impostos sobre os exclusivos de outras apostas (corridas de galgos, corridas de cavalos e lotarias).

Fontes: RELATÓRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RAEM DE 2005 a 2009 (DSF) E ESTIMATIVAS DO PIB (Setembro de 2010, DSEC).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 8.
DESPESA INTEGRADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (2008-2009)
(valores em milhares de patacas)

Designação da Despesa segundo a classificação orgânica	Orçamento Inicial # 2009 (1)	Execução Orçamental		Diferenças na Execução Orçamental		
		Despesa Paga		OR Inicial (4)=(3)-(1)	Anos de 2008/2009 (5)=(3)-(2)	Var. %
		2008 (2)	2009 (3)			
Encargos Gerais (de Governação)	781,071	573,135	600,255	(180,816)	27,120	4.7
Pensões e reformas	6,351	2,675	2,629	(3,722)	(46)	-1.7
Despesas Comuns (a toda a Administração)	5,424,806	6,088,974	10,195,436	4,770,628	4,106,460	67.4
Organismos sem Autonomia Financeira dos quais:	8,642,948	7,042,049	7,801,939	(841,010)	759,890	10.8
<i>D.S. de Educação e Juventude</i>	2,194,230	1,928,761	2,292,378	98,148	363,617	18.9
<i>D.S. Forças de Segurança de Macau</i>	2,109,464	1,933,784	1,949,025	(160,439)	15,241	0.8
<i>Serviços de Alfandega da RAEM</i>	394,653	405,085	378,004	(16,649)	(27,081)	-6.7
<i>D.S. Administração e Função Pública</i>	349,679	190,085	198,882	(150,792)	8,802	4.6
<i>Polícia Judiciária</i>	340,227	276,932	305,204	(35,026)	28,269	10.2
<i>D.S. Economia</i>	336,021	122,361	242,736	(93,283)	120,378	98.4
<i>D.S. Finanças</i>	322,491	244,032	253,663	(68,828)	9,632	3.9
<i>Estabelecimento Prisional de Macau</i>	277,307	217,442	232,060	(45,247)	14,618	6.7
<i>D.S. Assuntos Laborais</i>	250,131	172,451	202,387	(47,743)	29,926	17.4
<i>D.S para Assuntos de Trânsito</i>	240,000	85,243	184,745	(55,255)	99,501	116.7
<i>D.S. Solos, Obras Públicas e Transportes</i>	238,003	172,389	177,482	(60,521)	5,093	3.0
<i>D.S. Identificação</i>	207,751	205,469	161,026	(46,725)	(44,443)	-21.6
<i>D.S. Assuntos de Justiça</i>	202,316	170,040	180,849	(21,471)	10,805	6.4
<i>Capitania dos Portos</i>	178,018	148,521	165,752	(12,266)	17,232	11.6
<i>Instituto Cultural</i>	165,335	140,117	156,696	(8,636)	16,582	11.8
<i>D. de Inspeção e Coordenação de Jogos</i>	147,381	112,505	136,415	(10,965)	23,910	21.3
<i>D.S. Turismo</i>	146,809	125,442	135,815	(10,994)	10,373	8.3
<i>Outros Organismos sem Autonomia Financeira</i>	543,133	391,380	448,816	(94,317)	57,436	14.7
INVESTIMENTOS DO PLANO (PIDA)	10,500,000	2,972,057	3,816,754	(6,683,246)	844,696	28.4
CONTAS DE ORDEM - Consignações, comparticipações e transf. OR	7,369	2,001,768	102,201	94,832	(1,899,567)	-94.9
SERVICOS SIMPLES E C/ AUTONOMIA ADMINISTRATIVA	25,362,546	18,680,659	22,519,212	(2,843,334)	3,838,553	20.5
SERVICOS E ORGANISMOS AUTONOMOS	18,612,664	11,762,768	12,940,706	(5,671,958)	1,177,938	10.0
dos quais:						
<i>Fundação Macau</i>	2,499,407	1,270,819	1,445,296	(1,054,111)	174,477	13.7
<i>Serviços de Saúde</i>	2,443,342	2,121,370	2,732,044	288,702	610,674	28.8
<i>Fundo de Segurança Social</i>	2,327,976	1,073,539	1,184,496	(1,609,478)	(355,041)	-33.1
<i>Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização</i>	2,213,060	517,158	563,295	(1,649,763)	46,139	8.9
<i>Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais</i>	1,418,320	1,247,456	1,250,916	(167,408)	3,456	0.3
<i>Instituto de Acção Social</i>	1,285,478	929,871	1,030,365	(247,122)	108,484	11.7
<i>Universidade de Macau</i>	795,944	669,973	733,117	(62,827)	63,144	9.4
<i>Fundo de Desenvolvimento Educativo</i>	576,223	366,203	405,757	(170,466)	39,554	10.8
<i>Fundo de Turismo</i>	538,234	431,259	602,980	64,746	171,721	39.8
<i>Instituto Politécnico de Macau</i>	509,943	437,346	442,752	(67,191)	5,406	1.2
<i>Fundo de Pensões</i>	495,483	321,265	387,090	(108,392)	65,826	20.5
<i>Fundo de Desenvolvimento Desportivo</i>	407,450	436,862	357,436	(50,014)	(79,426)	-18.2
<i>Direcção dos Serviços de Correios</i>	319,160	197,764	189,890	(129,270)	(7,874)	-4.0
<i>Gabinete do Presidente do Tribunal da Última Instância</i>	284,560	208,462	250,903	(33,657)	42,441	20.4
<i>Fundo de Cultura</i>	255,277	139,038	182,552	(73,019)	43,221	31.1
<i>Autoridade Monetária de Macau</i>	253,227	154,161	204,205	(48,922)	50,143	32.5
<i>Gabinete do Procurador</i>	223,814	181,293	186,958	(36,856)	5,665	3.1
<i>Fundo de Acção Social Escolar</i>	216,120	153,079	179,555	(36,564)	26,477	17.3
<i>Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologias</i>	199,997	61,514	54,141	(145,856)	(7,373)	-12.0
<i>Instituto de Promoção Comércio e Investimento Macau</i>	186,984	147,714	190,908	3,823	43,094	29.2
<i>Instituto de Habitação</i>	173,700	107,097	135,545	(38,157)	28,446	26.6
<i>Outros Serviços e Organismos Autónomos</i>	988,965	589,525	686,810	(300,155)	99,285	16.8
DESPESA TOTAL	43,975,210	30,443,427	35,459,918	(8,515,292)	5,016,491	16.5

FONTES : RESUMO DA DESPESA CONSOLIDADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (ORÇAMENTO DA RAEM 2009; DSF) e
DESPESAS EFETIVAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, 2008 e 2009; Informações suplementares do REOR 2009 (DSF).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 9
DESPESA INTEGRADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2008-2009)
(valores em milhões de patacas)

Classificação Económica	Orçamento	Orçamento	Execução orçamental		Diferenças na Execução Orçamental	
	Inicial	Ajustado	Despesa paga		OR Inicial	Anos da 2008/2009
	2009	2009	2008	2009	(5)=(4)-(1)	(6)=(4)-(3) Var. %
Despesas Correntes	31,051.0	44,647.7	25,286.7	30,348.2	(702.8)	5,061.5 +20.0
Pessoal	9,854.7	10,143.1	8,416.5	9,056.3	(798.4)	639.8 +7.6
Bens e serviços	5,753.1	6,874.0	4,555.2	5,607.8	(145.3)	1,052.6 +23.1
Juros	29.2	29.2	29.6	15.9	(13.3)	(13.7) -46.3
Transferências Correntes das quais:	11,016.2	20,894.7	11,054.5	13,072.8	2,056.6	2,018.3 +18.1
Sector Público	1,122.4	6,385.6	2,727.7	1,053.0	(29.4)	(1,634.8) -59.9
Instituições particulares	4,218.5	4,180.3	3,139.7	3,351.3	(867.2)	211.6 +16.7
Particulares	3,620.6	7,179.1	4,407.2	5,873.7	2,253.1	1,466.5 +33.3
Exterior	2,054.7	3,149.7	779.8	2,754.8	700.1	1,975.0 +25.3
Outras Despesas Correntes *	4,397.7	6,706.7	1,230.9	2,595.4	(1,802.3)	1,364.5 +10.9
Despesas de Capital	12,924.2	9,885.6	5,156.7	5,111.7	(7,812.5)	(45.1) -0.9
Investimentos - PIDDA e outros	11,135.0	7,557.1	3,291.2	4,161.9	(6,973.1)	870.7 +26.5
Transferências de Capital	19.6	81.3	111.2	74.9	55.3	(36.3) -32.6
Operações Financeiras	1,769.6	2,247.1	1,754.3	874.8	(894.8)	(879.5) -50.1
DESPESAS TOTAIS *	43,975.2	54,533.2	30,443.4	35,459.9	(8,515.3)	5,016.5 +16.5
<i>Estrutura da despesa orçamentada e paga, em %</i>						
Despesas Correntes	70.6	81.9	83.1	85.6		
Pessoal	22.4	18.6	27.6	25.5		
Bens e serviços	13.1	12.6	15.0	15.8		
Juros	0.1	0.1	0.1	0.0		
Transferências Correntes das quais:	25.1	38.3	36.3	36.9		
Sector Público	2.6	11.7	9.0	3.1		
Instituições particulares	9.6	7.7	10.3	9.5		
Particulares	8.2	13.2	14.5	16.6		
Exterior	4.7	5.8	2.6	7.9		
Outras Despesas Correntes *	10.0	12.3	4.0	7.3		
Despesas de Capital	29.4	18.1	16.9	14.4		
Investimentos PIDDA e outros	25.3	13.9	10.8	11.7		
Transferências de Capital	0.0	0.1	0.4	0.2		
Operações Financeiras	4.0	4.1	5.8	2.5		
DESPESAS TOTAIS *	100.0	100.0	100.0	100.0		

Notas:

* Não inclui dotação provisória para saldo de execução orçamental no OR Inicial e Final de 2009.

FONTES : RESUMO DA DESPESA TOTAL CONSOLIDADA, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA, ORÇAMENTO INICIAL DA RAEM DE 2009.

COMPARAÇÃO ENTRE O ORÇAMENTO AJUSTADO E A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2009 - Quadro 1-B DO REOR 2009 E

COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2008 e 2009 - QUADRO 1-C DO REOR 2009 (DSF).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 10
DESPESA INTEGRADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2008-2009)
(valores em milhões de patacas)

(inclui despesas com o PIDDA)

Classificação Funcional	Orçamento Inicial 2009 (1)	Execução orçamental		Diferenças na Execução Orçamental	
		Despesa paga		OR Inicial (4)=(3)-(1)	Anos de 2008/2009 (5)=(3)-(2)
		2008 (2)	2009 (3)		
Funções Gerais de Administração	10,942.7	7,564.2	8,267.8	(2,675.0)	703.5
Serviços Gerais da Administ.Pública	7,218.5	5,028.6	5,628.6	(1,589.8)	600.0
Segurança Pública	3,724.3	2,535.6	2,659.1	(1,085.1)	103.5
Funções Sociais	19,206.1	12,845.7	14,122.4	(5,083.7)	1,276.7
Educação	5,023.7	3,797.4	4,499.4	(524.3)	702.0
Saúde	2,715.7	2,051.2	2,694.2	(21.3)	643.2
Segurança e Acção Sociais	5,409.9	3,433.9	3,278.0	(2,131.9)	(155.9)
Habitação	1,762.6	716.2	776.7	(985.9)	60.6
Cultura	3,051.8	1,927.2	1,921.8	(1,130.0)	(5.4)
Desporto e recreio	716.3	570.9	555.3	(161.1)	(15.6)
Outros Serviços Colectivos / Sociais	526.1	349.0	396.8	(129.3)	47.8
Funções de Serviços Económicos	9,699.4	3,408.6	4,607.4	(5,092.0)	1,198.3
Transportes e Comunicações	3,015.5	604.0	1,324.3	(1,691.2)	720.3
Turismo	728.5	574.1	762.2	33.7	188.1
Infraestruturas	827.4	588.2	328.8	(498.7)	(259.4)
Ordenamento Físico e Ambiente	1,448.9	313.2	667.9	(781.0)	354.7
Outras Funções Económicas	3,679.0	1,329.1	1,524.2	(2,154.8)	195.1
Outras Funções	4,127.0	6,625.0	8,462.4	4,335.4	1,837.4
Transferências Sector Público	7.4	2,016.1	1,192	111.9	(1,896.9)
Diversas, não especificadas	4,119.6	4,608.8	8,343.5	4,223.5	3,734.3
DESPESAS TOTAIS	43,975.2	30,443.4	35,459.9	(8,515.3)	5,016.5
<i>Estrutura da despesa em %</i>					
Funções Gerais de Administração	24.9	24.8	23.3		
Serviços Gerais da Administ.Pública	16.4	16.5	15.9		
Segurança Pública	8.5	8.3	7.1		
Funções Sociais	43.7	42.2	39.8		
Educação	11.4	12.5	12.7		
Saúde	6.2	6.7	7.6		
Segurança e Acção Sociais	12.3	11.3	9.2		
Habitação	4.0	2.4	2.2		
Cultura	6.9	6.3	5.4		
Desporto e recreio	1.6	1.9	1.6		
Outros Serviços Colectivos / Sociais	1.2	1.1	1.1		
Funções de Serviços Económicos	22.1	11.2	13.0		
Transportes e Comunicações	6.9	2.0	3.7		
Turismo	1.7	1.9	2.1		
Infraestruturas	1.9	1.9	0.9		
Ordenamento Físico e Ambiente	3.3	1.0	1.9		
Outras Funções Económicas	8.4	4.4	4.3		
Outras Funções	9.4	21.8	23.9		
Transferências Sector Público	0.0	6.6	0.3		
Diversas, não especificadas	9.4	15.1	23.5		
DESPESAS TOTAIS	100.0	100.0	100.0		

FONTES : RESUMO DA DESPESA CONSOLIDADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (ORÇAMENTO DA RAEM 2009; DSF) e
RESUMO DA DESPESA TOTAL SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES REOR 2009 (DSF).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 11

DESPESA ORÇAMENTADA E DESPESA PAGA COM O PLANO DE INVESTIMENTOS E
DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (PIDDA) EM 2009

(valores em milhares de patacas)

Classificação da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Final (a)	Despesa Paga	Desvios ao Orçamento Inicial	Desvios ao Orçamento Final	Taxa de execução OR Inicial	Taxa de execução OR Final
Classificação Funcional							
Funções Gerais de Administração	2,716,386	1,632,400	684,752	(2,031,634)	(947,648)	25.2	41.9
Serviços Gerais da Administ. Pública	1,525,203	1,029,893	390,002	(1,135,201)	(639,891)	25.6	37.9
Segurança Pública	1,191,183	602,507	294,750	(896,433)	(307,757)	24.7	48.9
Funções Sociais	2,906,944	2,766,877	1,277,662	(1,629,282)	(1,489,215)	44.0	46.2
Educação	529,551	591,561	287,691	(241,860)	(303,870)	54.3	48.6
Saúde	410,142	265,712	104,882	(305,260)	(160,830)	25.6	39.5
Segurança e Ação Sociais	106,280	113,640	12,045	(94,235)	(101,595)	11.3	10.6
Habitação	1,488,028	1,289,217	602,844	(885,184)	(686,373)	40.5	46.8
Outros Serviços Colectivos / Sociais	372,943	506,747	270,200	(102,744)	(236,547)	72.5	53.3
Funções Económicas	4,666,509	3,752,521	1,854,340	(2,812,169)	(1,898,181)	39.7	49.4
Serviços Económicos	4,666,509	3,752,521	1,854,340	(2,812,169)	(1,898,181)	39.7	49.4
Outras Funções	0	0	0	0	0
Sub-Total	10,289,839	8,151,798	3,816,754	(6,473,086)	(4,335,044)	37.1	46.8
Dotação Provisional e Concorrencial	210,161	119,155	0	(210,161)	(119,155)
TOTAL DO PIDDA	10,500,000	8,270,953	3,816,754	(6,683,246)	(4,454,199)	36.4%	46.1%
Classificação Económica							
Habitações	1,491,158	1,292,347	597,657	(893,501)	(694,690)	40.1	46.2
Edifícios	4,054,077	3,064,896	1,400,605	(2,653,472)	(1,664,291)	34.5	45.7
Estradas e Pontes	1,105,302	607,257	255,319	(849,983)	(351,938)	23.1	42.0
Portos	645,417	577,814	313,026	(332,391)	(264,788)	48.5	54.2
Construções Diversas	783,868	716,420	308,853	(475,015)	(407,567)	39.4	43.1
Material de Transporte	507,464	191,451	92,462	(415,002)	(98,989)	18.2	48.3
Maquinaria e Equipamento	907,833	871,584	348,307	(559,526)	(523,277)	38.4	40.0
Outros Investimentos	794,721	830,029	500,524	(294,197)	(329,505)	63.0	60.3
Sub- Total	10,289,839	8,151,798	3,816,754	(6,473,085)	(4,335,044)	37.1	46.8
Dotação Provisional e Concorrencial	210,161	119,155	0	(210,161)	(119,155)
TOTAL DO PIDDA	10,500,000	8,270,953	3,816,754	(6,683,246)	(4,454,199)	36.4%	46.1%
PIDDA por Escalões de Dotação:							
Dotação < 1 milhão de MOP	591,097	18,756	10,272	(580,825)	(8,484)	1.7	54.8
Dotação 1 milhão <= X < 5 milhões MOP	188,044	156,448	65,177	(122,867)	(91,271)	34.7	41.7
Dotação 5 milhões <= X < 10 milhões MOP	356,135	249,679	104,351	(251,784)	(145,328)	29.3	41.8
Dotação 10 milhões <= X < 20 milhões MOP	601,603	565,015	250,977	(350,626)	(314,038)	41.7	44.4
Dotação 20 milhões <= X < 40 milhões MOP	939,699	648,918	272,082	(667,617)	(376,836)	29.0	41.9
Dotação = > 40 milhões de MOP *	7,613,261	6,512,983	3,113,895	(4,499,366)	(3,399,088)	40.9	47.8
Dotação Provisional e Concorrencial	210,161	119,155	0	(210,161)	(119,155)

Notas:

(a) Dotação ajustada do PIDDA, após transferência de 1 380 351 milhares de patacas para o orçamento de funcionamento, no final do ano de 2009.

* Com uma dotação igual ou superior a 40 milhões de patacas foram orçamentados 45 projectos de investimento PIDDA, num total de 245 (18%).

O conjunto destes 45 projectos de investimento determinou uma despesa paga de 3 114 milhões de patacas (82% da despesa total PIDDA 2009).

FONTE: RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2009 - Capítulo 1.4 PIDDA (DSF).

Conta 2009 quadros
11/16/2010



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 12
DESPESA REALIZADA COM O PIDDA (2005-2009)
(despesa paga, em milhões de patacas)

Classificação da Despesa	Ano económico de execução orçamental				
	2005	2006	2007	2008	2009
Classificação Funcional:					
Funções Gerais de Administração	366.0	618.1	666.8	615.6	684.8
Serviços Gerais da Administração Pública	251.5	415.9	362.2	434.8	390.0
Segurança Pública	114.5	202.2	304.6	180.8	294.7
Funções Sociais	1 651.0	759.5	545.4	1 215.4	1 277.7
Educação	177.6	89.1	96.7	116.3	287.7
Saúde	141.0	97.8	62.7	53.6	104.9
Segurança e Acção Sociais	37.6	66.6	40.7	8.6	12.0
Habitação	38.5	237.7	74.0	595.9	602.8
Outros Serviços Colectivos / Sociais	1 256.2	268.4	271.4	441.0	270.2
Funções Económicas	2 314.4	2 971.9	2 233.8	1 141.1	1 854.3
Serviços Económicos	2 314.4	2 971.9	2 233.8	1 141.1	1 854.3
TOTAL DO PIDDA	4 331.4	4 349.5	3 446.0	2 972.1	3 816.8
Variação anual %	27.9	0.4	(20.8)	(13.8)	28.4
Classificação Económica:					
Habitações	32.6	227.9	74.5	588.8	597.7
Edifícios	1 175.2	1 187.2	1 118.7	1 062.3	1 400.6
Estradas e Pontes	681.9	747.0	346.5	60.4	255.3
Portos	235.8	227.9	278.9	73.2	313.0
Construções Diversas	1 526.6	1 292.3	1 002.5	511.7	308.9
Material de Transporte	52.5	97.2	51.7	51.8	92.5
Maquinaria e Equipamento	327.5	239.8	272.4	312.1	348.3
Outros Investimentos	299.5	330.3	300.7	311.6	500.5
TOTAL DO PIDDA	4 331.4	4 349.5	3 446.0	2 972.1	3 816.8
PIDDA por Escalões de Dotação (patacas):					
Acções de valor inferior a 5 milhões	322.3	273.2	76.1	77.1	75.4
Acções de valor entre 5 a 40 milhões	933.9	968.4	803.9	558.1	627.4
Acções de valor igual ou superior a 40 milhões	3 075.2	3 107.8	2 565.9	2 336.8	3 113.9
TOTAL DO PIDDA	4 331.4	4 349.5	3 446.0	2 972.1	3 816.8
Outros Indicadores de execução do PIDDA:					
Despesa com o PIDDA em % do PIB	3.8%	2.9%	2.0%	1.8%	2.3%
Taxas de execução orçamental:					
<i>Despesa Paga : Dotação do Orçamento inicial #</i>	94.7%	72.5%	47.2%	35.5%	36.4%
<i>Despesa Paga : Dotação do Orçamento final *</i>	85.1%	68.0%	46.9%	41.3%	46.1%

Notas:

Despesa paga em relação à despesa do orçamento inicial, incluindo a dotação provisional e concorrencial.

* Despesa paga em relação à dotação do orçamento final, incluindo a dotação provisional e concorrencial.

FONTE: RELATÓRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2005 a 2009 (DSF) e ESTIMATIVAS DO PIB (Set. 2010, DSEC).

Conta 2009 quadros
11/16/2010



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 13.

SÍNTSE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS NO ANO ECONÓMICO DE 2009
Receita Total, Despesa Total e Saldo de Execução Orçamental
(valores em milhões de patacas)

Áreas de Intervenção Política e Administrativa dos Organismos Autónomos	Saldos da Gerência de 2008	Receita Total *	Despesa Total	Saldo de Gerência de 2009
		Total *	Total	
Órgãos e Serviços que integram a Estrutura Política da RAEM				
Assembleia Legislativa	2.72	80.41	74.18	6.23
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância	5.18	257.31	250.90	6.41
Gabinete do Procurador	2.84	189.46	186.96	2.50
Comissariado Contra a Corrupção	11.08	130.37	121.33	9.04
Comissariado de Auditoria	12.39	65.36	57.51	7.86
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	42.49	1,784.58	1,250.91	533.67
Educação/Formação Profissional e Ciências/Tecnologia				
Universidade de Macau	16.63	934.95	733.12	201.84
Instituto Politécnico de Macau	20.42	587.13	442.75	144.38
Fundo de Ação Social Escolar	11.01	236.36	179.56	56.80
Instituto de Formação Turística	18.15	147.21	133.28	13.93
Fundo de Desenvolvimento Educativo	23.89	541.13	405.76	135.38
Serviços de Saúde	14.54	3,645.32	2,732.04	913.27
Segurança e Acção Social				
Fundo de Pensões #	0.45	1,045.16	387.09	658.07
Fundo de Segurança Social	2,535.34	4,454.57	718.50	3,736.07
Instituto de Acção Social	78.73	1,334.10	1,038.36	295.75
Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau	0.43	2.37	2.13	0.24
Fundo Social da Administração Pública	0.39	18.26	16.25	2.02
Obra Social da Polícia Judiciária	2.21	4.93	1.84	3.09
Obra Social da P.S.P.	7.05	31.45	23.33	8.12
Obra Social Capitania dos Portos	0.45	2.13	1.61	0.52
Obra Social do Corpo dos Bombeiros	1.60	4.49	3.07	1.42
Obra Social dos Serviços de Alfândega	0.34	2.41	2.08	0.33
Habitação Económica ou Social e Reabilitação Predial				
Instituto de Habitação	10.31	142.65	135.54	7.11
Fundo para as Bonificações do Crédito à Habitação	37.10	40.08	1.68	38.40
Fundo de Reparação Predial	111.08	111.43	35.48	75.96
Promoção da Economia e Investimento				
Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau	100.63	329.21	190.81	138.40
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	179.42	897.48	563.34	334.14
Fundo de Turismo	278.86	862.92	640.98	221.94
Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca	40.40	70.26	2.87	67.39
Gestão Monetária e Cambial e Supervisão Bancária				
Autoridade Monetária de Macau #	0.00	771.83	204.31	567.52
Serviços de Justiça e Imprensa Oficial				
Cofre dos Assuntos de Justiça	59.37	130.63	102.32	28.31
Imprensa Oficial	61.00	108.38	42.96	65.43
Promoção do Desenvolv. Cultural, Educacional e Científico				
Fundação Macau #	1,459.16	3,241.57	1,565.96	1,675.61
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia	166.70	236.57	60.76	175.81
Fundo de Cultura	70.59	287.74	182.26	105.49
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	28.97	495.34	357.44	137.90
Prestação de Outros Serviços Públicos				
Direcção dos Serviços de Correio #	151.84	352.33	169.82	182.51
Caixa Económica Postal #	15.62	56.81	28.31	28.51
Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo #	0.00	3.50	0.07	3.42
Autoridade da Aviação Civil	2.94	41.96	38.59	3.38
Conselho de Consumidores	2.19	17.52	17.18	0.35
Conselho do Ambiente	0.55	12.66	11.60	1.06
TOTAL DOS 42 ORGANISMOS AUTÓNOMOS	5,585.06	23,710.34	13,114.79	10,595.55
	Varição anual			
		27.0%	9.4%	58.6%

* Inclui os saldos da gerência de 2008 referidos na coluna anterior.

Nos 6 organismos especiais, os saldos de gerência anterior não reflectem a totalidade dos fundos próprios acumulados.

Fontes: Quadro 1.2 - M - Receitas dos Organismos Autónomos e Quadro 1.3.2 - G Despesas dos Organismos Autónomos (antes de consolidação) do REOR 2009 e saldos de gerência de 2008 prestados pela DSF.

11/16/2010

Conta 2009 quadros



ANEXO II

Notas Explicativas às diferenças de contabilização constantes no **Quadro 3 – Síntese da Conta Geral (Auditada) e da Execução** **Orçamental do ano de 2009**

Receitas e despesas antes da contabilização de activos e passivos financeiros

[1] Diferença nas receitas correntes cobradas do capítulo de **Rendimentos de propriedade** na rubrica de **juros – outros sectores**, no valor de + 2,123,962 milhares de patacas na Conta Geral de 2009. Reporta-se principalmente a juros de depósitos bancários e de títulos negociáveis da AMCM, bem como a juros auferidos pelo Fundo de Pensões, em depósitos bancários afectos ao regime de aposentação e sobrevivência (vide nota a) do Quadro 1-D do REOR2009).

[2] Diferença nas receitas correntes cobradas do capítulo de **Transferências**, no valor de + 463,645 milhares de patacas na CG 2009, proveniente principalmente de receitas consignadas, rendimentos dos jogos de fortuna ou azar e rendimentos do exterior incorporados directamente pela Fundação Macau nos capitais acumulados (notas b), c) e d) do Quadro 1-D do REOR2009).

[3] Diferença nas receitas cobradas do capítulo **Outras receitas correntes**, no valor de + 2,243 milhares de patacas na CG 2009, proveniente sobretudo da rubrica de **receitas eventuais e não especificadas**, decorrente de ganhos cambiais do regime de aposentação e sobrevivência do Fundo de Pensões (nota e) do Quadro 1-D do REOR2009).

[4] Diferença nas despesas correntes apuradas no capítulo de **Juros** na rubrica de **outros sectores**, no valor de + 99 milhares de patacas na CG de 2009. Reporta-se basicamente a juros das contas de liquidez pagos pela AMCM às instituições financeiras (nota n) do Quadro 1-D do REOR2009).

[5] Diferença nas despesas correntes apuradas do capítulo de **Transferências correntes** na rubrica de **sector público**, no valor de +96,986 milhares de patacas na CG 2009. Saldos transferidos da AMCM (da participação nos lucros) para a conta do Tesouro da RAEM (nota o) do Quadro 1-D do REOR2009).

[6] Diferença nas despesas correntes apuradas do capítulo de **Outras despesas correntes** na rubrica de **Diversos**, no valor de + 1,001,710 milhares de patacas na CG 2009. Refere-se principalmente ao Fundo de Previdência do pessoal da AMCM e a perdas cambiais em alguns investimentos financeiros da AMCM (nota p) do Quadro 1-D do REOR2009).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[7] Diferença nas **receitas de capital**, na rubrica de **reposições não abatidas nos pagamentos**, de + 1,997 milhares de patacas na CG 2009, decorrentes de restituições de apoios concedidos e incorporadas directamente nos capitais acumulados da FM.

Receitas e despesas com a contabilização de activos e passivos financeiros

[8] Diferença apurada nas receitas de **Activos financeiros** no valor global de + 24,582,911 milhares de patacas na CG 2009. Diz respeito sobretudo a alienação de títulos de investimentos financeiros e recuperação de capitais investidos por parte da AMCM e à alienação de bilhetes monetários detidos ou amortização de empréstimos concedidos a clientes pela CEP (notas f, g, h) e i) do Quadro 1-D do REOR 2009).

[9] Diferença apurada em receitas contabilizados no capítulo de **Passivos Financeiros** no valor global de + 199,878,312 milhares de patacas na CG 2009. Reporta-se sobretudo à contabilização como receita na CG 2009 da emissão de bilhetes monetários a favor de instituições de crédito (+138,129,756 milhares de patacas), não contabilizada nas receitas efectivas das contas de Execução Orçamental de 2009. Acrescem as verbas consideradas como receitas na CG 2009 (mas não nas receitas da Execução Orçamental de 2009), provenientes de emissão de certificados de dívida, efectuados pelos bancos emissores junto da AMCM (+1,106,663 milhares de patacas) e de depósitos do Governo junto da AMCM e de depósitos captados pela CEP junto de clientes (no valor conjunto de +60,641,893 milhares de patacas). Estas diferenças encontram-se particularmente desenvolvidas na nota 12 do Relatório de Auditoria à Conta Geral de 2009 e nas notas j), k) e l) do Quadro 1-D do REOR 2009.

[10] Diferenças apuradas em **despesas com operações financeiras (de activos e passivos financeiros)**, no valor global de + 225,557,342 milhares de patacas, contabilizadas na CG 2009, mas não como despesa na Execução Orçamental de 2009. Conforme a nota 22 do Relatório de Auditoria à Conta Geral de 2009, estas diferenças dizem respeito sobretudo ao resgate ou recuperação de bilhetes monetários (+148,356,500 milhares de patacas), movimentos que praticamente anulam os registados como receitas em passivos financeiros, aquando da emissão de bilhetes monetários (vide nota anterior). Acrescem nomeadamente as verbas consideradas como despesas na CG 2009 (mas não nas contas da Execução do Orçamento de 2009) com as **operações financeiras** de recuperação de certificados de dívida e investimentos em títulos da AMCM e levantamento de depósitos de clientes ou compra de bilhetes monetários por parte da CEP, movimentos estes que representam, grosso modo,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

movimentos de sentido contrário aos contabilizados como receitas em activos ou passivos financeiros (vide também notas q) e r) do Quadro 1-D do REOR 2009).

Nota final conclusiva – as diferenças substanciais entre as contabilizações de receita e despesa da Conta Geral de 2009 (auditada) e da Execução do Orçamento de 2009 situam-se basicamente na aplicação do regime contabilístico unigráfico de caixa da contabilidade pública às Operações com Activos e Passivos Financeiros, incluindo-se nestas os Activos e Passivos Financeiros como receitas e as Operações Financeiras (com Activos ou Passivos Financeiros) como despesas. Conforme se encontra evidenciado no Quadro 3 – Síntese da Conta Geral (auditada) e da Execução Orçamental do ano de 2009 **as diferenças em receitas com activos e passivos financeiros** contabilizadas na Conta Geral e na Execução Orçamental de 2009 são da ordem de **224,5 mil milhões de patacas**, num total de 227,1 mil milhões de patacas de diferença nas receitas. Por seu turno, **as diferenças em despesas com activos e passivos financeiros** são da ordem de **225,6 mil milhões de patacas**, num total de 226,6 mil milhões de patacas nas despesas. Tanto do lado das receitas como das despesas em operações com activos ou passivo financeiros, **os bilhetes monetários da AMCM** explicam no essencial as diferenças substanciais entre os dois registo contabilísticos, designadamente através das receitas com a **emissão de bilhetes monetários (+138,1 mil milhões de patacas)** contabilizados como receitas na Conta Geral auditada e do **resgate ou recuperação de bilhetes monetários (+148,4 mil milhões de patacas)** contabilizados como despesas na Conta Geral auditada.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Quadro geral de contas de receitas e despesas relacionadas com activos financeiros, passivos financeiros e operações financeiras.

<i>Código</i>	<i>Receitas (entradas de caixa)</i>	<i>Despesas (saídas de caixa)</i>	<i>Código</i>
11	Activos financeiros Venda ou amortização de títulos de dívida pública, obrigações, acções ou outras formas de participação social. Inclui também o reembolso de empréstimos, adiantamentos ou subsídios não gratuitos.	Operações financeiras Cobrem as transacções que conduzem às variações de activos e passivos da Região. Activos financeiros Aquisição (compra) de títulos de crédito, sob a forma de acções, obrigações, quotas ou outras formas de participação financeira. Inclui também a concessão de empréstimos, adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis.	09 09-01
12	Passivos financeiros Empréstimos contraídos sob a forma de obrigações ou outras modalidades de obtenção de crédito. Inclui também valores recebidos sob a forma de adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.	Passivos financeiros Pagamento integral ou amortização de empréstimos obtidos, de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis.	09-02

#Baseado no Anexo I - Instruções para a Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas do Despacho do SEF n.º 66/2006.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO III

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

Parte A. Elementos de informação prestados conjuntamente com o “Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009” (REOR 2009)

Doc. 1 – Conta Geral da RAEM do ano de 2009 (A3 a A26)

1. Introdução (A3)
2. Contas de receitas e despesas integradas (A4)
3. Balanço integrado (A5)
4. Notas (A6 a A26)

Doc. 2 – Relatório sobre a Execução do Orçamento do ano de 2009 (B5 a B111)

1. Análise da Execução do Orçamento (B5 a B15)
 - 1.1 Resumo (B16 a B20)
 - 1.2 Análise das Receitas (B20 a B38)
 - 1.3 Análise das Despesas (B39 a 72)
 - 1.4 PIDDA (B73 a B89)
 - 1.5 Conta Integrada (B90 a B98)
2. Situação de Tesouraria da RAEM (B99 a B111)
 - 2.1 Introdução (B99 a B102)
 - 2.2 Caixa do Tesouro (B103 a B106)
 - 2.3 Cofres próprios dos Serviços e Organismos do SPA
(excluindo a Caixa do Tesouro) (B107 a B110)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2.4 Tesouraria Consolidada do SPA (B111 a B117)

Doc. 3 – Apêndices ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009
- Mapas contabilísticos e Contas de Gerência de 2009 (p. 3 a 486)

1. Classificação orgânica do sector público administrativo da RAEM (p.11)
2. Elementos adicionais à conta integrada – Activos e passivos não inscritos no balanço integrado (p. 21 a 28)
3. Comparação da receita ordinária da RAEM prevista e efectivamente cobrada (p. 29 a 40)
4. Relação demonstrativa da receita ordinária da RAEM liquidada, cobrada e a cobrar (p. 41 a 54)
5. Comparação da despesa orçamentada e realizada (serviços integrados e serviços com autonomia administrativa) (p. 55 a 86)
6. Relação demonstrativa da despesa liquidada, paga e a pagar (serviços integrados e serviços com autonomia administrativa) (p. 87 a 266)
7. Conta do exercício e contas de gerência (p. 269 a 486)
 - 7.1 Serviços integrados e serviços com autonomia administrativa (p. 269 a 279)
 - 7.2 Contas de gerência dos organismos autónomos (p. 280 a 486)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Doc. 4 - Informações Suplementares sobre a Execução Orçamental do Ano de 2009 (especificamente prestadas para a Assembleia Legislativa)

1. Valor estimado das receitas fiscais cessantes, em virtude das medidas de isenção ou redução fiscal concedidas nos anos de 2008/2009
2. Planos de apoio às Pequenas e Médias Empresas (PMEs) no período de 2003/2009
3. Apoios financeiros concedidos a desempregados no período de 2007/2009
4. Prémios de concessão de terrenos cobrados no ano de 2009
5. Resumo das despesas totais efectivas (despesas de funcionamento mais despesas com o PIDDA) segundo a classificação orgânica nos anos de 2008/2009 (após consolidação)
6. Resumo das despesas totais efectivas, segundo a classificação económica nos anos de 2008/2009 (após consolidação)
7. Mapa comparativo das despesas efectivas, distribuídas por capítulos orgânicos e económicos nos anos de 2008/2009 (após consolidação)
8. Resumo das despesas totais efectivas, segundo a classificação funcional nos anos de 2008/2009 (após consolidação)
9. Resumo da Execução Orçamental por classificação económica, nos anos de 2008/2009
10. Desdobramento das despesas pagas sem o PIDDA, segundo a classificação funcional, nos anos de 2008/2009 (p.1 a 129)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

11. Desdobramento das despesas pagas com o PIDDA, segundo a classificação funcional, nos anos de 2008/2009
12. Mapa comparativo das despesas pagas com o PIDDA, por escalões de dotação, nos anos de 2008/2009
13. Listagem de Acções do PIDDA 2009 com dotação superior a 5 milhões de patacas

**Doc. 5 – Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2009,
Comissariado de Auditoria da RAEM (p.1 a 30)**

1. Nota Prévia (p. 1 e 2)
2. Relatório do Comissário de Auditoria (p.5 e 6)
3. Contas de receitas e despesas integradas (p. 7)
4. Balanço integrado (p. 8)
5. Notas (p. 9 a 30)

PARTE B – ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO ADICIONAIS SOLICITADOS AO GOVERNO PELA 2.ª COMISSÃO PERMANENTE

(1) Fluxos financeiros entre as contas do sector público administrativo (SPA) e as contas das sociedades com participações financeiras da RAEM relativas ao ano de 2009

(2) Relatório e Contas dos exercícios de 2008 e 2009 das sociedades com participações financeiras da RAEM, designadamente do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A., CAM – Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A. e TDM – Teledifusão de Macau, S.A.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- (3) Demonstrações financeiras (balanço, demonstração de resultados e notas) dos organismos especiais referentes ao ano de 2009, designadamente de: AMCM, FP, DSC, CEP, FM e FGAM.
- (4) Mapa resumo dos créditos concedidos e garantias bancárias prestadas pelo Governo da RAEM ou por entidades do SPA ao sector não público e a famílias ou indivíduos relativos a 31.12.2009 (e 31.12.2008) e discriminação de eventuais situações de créditos vencidos e não pagos (ou de garantias executadas por falta de pagamento do devedor)
- (5) Mapa da Posição Integrada da Caixa do Tesouro e do Fundo de Reserva da RAEM no final da gerência de 2009.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO IV

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Resolução n.º /2010

Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo único

É aprovado o Parecer n.º 4/IV/2010 da 2.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2009.

Aprovada em de de 2010.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Lau Cheok Va.